



SUMÁRIO

- AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.0001/2019.
- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.0002/2019.



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.0001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0178/2019

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada
Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Valor Global

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, faz saber que fica **REVOGADA** por questões administrativas a licitação na modalidade **Tomada de Preços sob o n.º 0001/2019**. Objeto: Reforma de Unidade de Atenção Especializada – Hospital Municipal de São Gabriel, conforme Convênio nº 839869/2016, Proposta Nº 029572/2016, firmado com o Ministério da Saúde. **Tipo Menor Preço**. Para maiores informações, no endereço situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122, no horário das 08:00hs as 12:00hs, no Setor de Licitações – Lijia Alves de Oliveira Barreto – Presidente da COPEL.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.0002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0223/2019

Regime de Execução: Indireta, por Empregada
Tipo: Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Valor Global

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços sob o n.º 0002/2019**. Objeto: Reforma de Unidade de Atenção Especializada – Hospital Municipal de São Gabriel, conforme Convênio nº 839869/2016, Proposta Nº 029572/2016, firmado com o Ministério da Saúde. **Tipo Menor Preço**. Abertura da Sessão: **22/04/2019 às 09:00hs (nove horas)**, na sala de Reuniões. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações, no endereço situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122, no horário das 08:00hs as 12:00hs, no Setor de Licitações – Lijja Alves de Oliveira Barreto – Presidente da COPEL.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DADOS DO EDITAL

02 de Abril de 2019.

TOMADA DE PREÇOS nº **0002/2019**

Prestação de Serviços/Obra de Engenharia

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0223/2019

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

22 de Abril de 2019 às 09:00 horas.

III - LOCAL DA SESSÃO:

Sala de Licitação situada à Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel - BA. CEP: 44.915-000.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. Reforma de Unidade de Atenção Especializada - Hospital Municipal de São Gabriel, conforme Convênio nº 839869/2016, Proposta Nº 029572/2016, firmado com o Ministério da Saúde.

Tipo Menor Preço - Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

V - PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO

Prazo para início da execução: 03 (três) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

Vigência Contrato: 04 (quatro) meses

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

Valor da Obra: **R\$349.198,67**

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.02

ATIVIDADE: 1.023

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00

FONTE: 02/14/23

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT - Trabalhista.

b) - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

VIII - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Neste Município, conforme especificado no Termo de Referência.

IX - ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência: Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, B.D.I., Detalhamento de Eventos, Eventograma e Quantitativos, Composições, Plantas: Projeto Básico, Ofício de Autorização;

Anexo II - Modelo de Credencial;

Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VI - Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Declaração de conhecimento e aceitação das condições do edital e da contratação;

Anexo IX - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X - Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;

Anexo XI - Modelo de composição dos encargos sociais;

Anexo XII - Modelo da Declaração de visita ao local da obra;

Anexo XIII - Modelo de Declaração de indicação do responsável técnico;

Anexo XIV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo XV - Modelo de Atendimento aos requisitos de Habilitação - Capacidade Operacional Financeira.

Largo da Pátria, 132 - Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelo Decreto nº 001/2019 de 07 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- b) Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores

2. TIPO/REGIME

2.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de "Menor Preço", sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por Menor Preço Global conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II – Dados do Edital.

4.2 Local indicado no campo III – Dados do Edital.

4.3-O Licitante interessado, poderá retirar na íntegra o edital no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, nos dias úteis, ou seja, das 08:00hs as 12:00hs, onde também serão prestados quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, pessoalmente ou através do Telefone (0**74)3620-2122.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo, que manifestarem interesse em participar da licitação que comprovem possuir os requisitos de qualificação previstos neste Edital.

5.2 Que comprovem **REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA.**

5.3 Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardados apenas o direito de acompanhar a Licitação como ouvintes.

5.4 Não serão admitidas na presente Licitação Pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.

5.5 Não serão admitidos a esta Licitação, os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil, e ainda os que possuem entre seus sócios dirigentes ou empregados servidores públicos ou responsável pela Licitação nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.6 Ainda como **CONDICÃO PRÉVIA** ao exame da habilitação e proposta do licitante, será verificada quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, **na fase de credenciamento**, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU)**.

5.6.1 - Constatada a existência de sanção, o(a) Presidente da CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.7 A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por carta ou e-mail, imediatamente, após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhada de cópia do **Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada)** ou Requerimento de empresário, e **dos documentos de identificação pessoal do mandatário e do (s) sócio (s) administrador (es)**. Quando o licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar **cópia autenticada do Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), acompanhada dos documentos de identificação pessoal original ou em cópia autenticada.**

6.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3. A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.5. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.6. Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores.

6.6.1 As Licitantes cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de sua proposta ou dos demais licitantes.

6.7 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

7 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE “01”

7.1 – Poderão participar da licitação quaisquer interessados que manifestarem interesse ou atendam a todas as condições exigidas para cadastramento conforme previsto na Lei 8666/93.

7.1.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como empresas não credenciadas no referido sistema, mas que atendam as condições habilitatórias solicitadas neste edital.

7.1.2- Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.1.3- O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.1.4- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.1.5- Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÕES.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa.
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (**regularidade fiscal**);
- g) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN), (**regularidade fiscal**);
- h) Prova de quitação com a Fazenda Estadual, (**regularidade fiscal**);
- i) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, (**regularidade fiscal**);
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado, (**regularidade fiscal**);
- k) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme modelo constante do Anexo III;
- l) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo IV;
- m) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;
- n) Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII;
- o) Declaração de enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IX;
- p) Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo X;
- q) Declaração DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO conforme anexo XIII;
- r) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, informando qual CNAE representa a sua atividade de maior receita.**

7.2.1 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, Lei Complementar 155/16).

7.2.2 – Apenas as empresas que apresentem a declaração de que trata a alínea "p" do item 7.2 deste edital, serão qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de gozo dos privilégios da LC 123/06 e suas alterações posteriores, não sendo aceito quaisquer outros documentos ou declarações.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, e, caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação, deverá apresentar o "visto" permissivo para executar atividades neste território do CREA-BA ou CAU-BA;
- b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e declaração formal (anexo XIII) que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando a **RELAÇÃO EXPLÍCITA** das instalações de canteiros, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica **em nome do profissional responsável técnico**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras/serviços/fornecimentos foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem a execução de obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação,

e) Comprovação quanto à capacidade Técnica-Profissional:

e.1) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra(s) e/ou serviço(s) idênticos ou similares ao desta licitação, bem como compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento:

e.1.1) Define-se como obras/serviços similares: **COBERTURA EM TELHA CERÂMICA ou VIGA DE ESTRUTURA EM CONCRETO.**

e.1.2) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.3) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados discriminados por cada item de serviço.

f) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

I. O empregado;

II. O sócio;

III. O detentor de contrato de prestação de serviço.

g) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;

h) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

i) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

j) Declaração de Visita ao local da obra na qual o licitante comprova que vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de São Gabriel/BA.

j.1) Esta vistoria visa o conhecimento total e *in loco* das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior.

j.2) As despesas com a visita aos locais da obra no item 7.3 alínea "j", correrão por conta da licitante interessada;

k) Alvará de licença, localização e funcionamento;

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

c) Comprovação de o licitante possuir capital social integralizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra que é de **R\$ 349.198,67 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)**, mediante **apresentação de declaração firmada pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa licitante e na qual conste a Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – Res. CFC N.º 871/2000, atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social já exigível.

c.1) Se a informação firmada pelo contador do licitante não conferir com a cópia do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

d) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**. – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC / PC > \text{ou} = 1,0$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > \text{ou} = 1,0$
GRAU DO ENDIVIDAMENTO $GE = (PC + ELP) / AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

d.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

d.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea “d” a declaração será dispensada.

7.4.1 A comprovação a que se refere as alíneas “c” e “d”, poderão ser apresentadas em uma única declaração ou separadamente, estando devidamente acompanhadas com **Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**.

7.5. Apresentar DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira (conforme modelo anexo XV).

7.6. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº **0002/2019**

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.7. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.8.1. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.8.2. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo preferencialmente constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem sequencial**.

7.8.3. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "01" DEVERÃO VIR PREFERENCIALMENTE NA SEQUÊNCIA DESTA EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELA COMISSÃO.

7.9) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que estejam inscritas no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN.

7.10) Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93).

8 – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "02"

8.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas e assinada pelo Representante Legal, ou mandatário especificamente credenciado. A mesma deverá ser digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa e todas as suas páginas deverão estar **numeradas**.

8.1.1. Também deverá ser apresentada uma cópia em meio eletrônico (CD), da carta proposta (em formato .doc em software aberto) e as planilhas constantes na formação da proposta de preços (em software de planilha eletrônica sem senha).

8.2. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.

8.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

8.3.1. A ausência do que trata o item 8.3, poderá ser sanada no ato da sessão.

8.4. Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão de Licitação, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade e número da licitação, além da Razão Social da Empresa, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº **0002/2019**

8.5 - O referido envelope deverá conter também a "Proposta de Preços", conforme modelo constante no Anexo VI.

8.6 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento mensal, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.7 - Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

8.8 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.

8.8.1 - Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.

8.8.2 Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as exigências deste Edital.

8.10 - Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, atestando tal ocorrência em ata;
- b) havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso, atestando tal ocorrência em ata;

Observação¹: caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11 - A EMPRESA DEVERÁ ESPECIFICAR NA PROPOSTA (OU ANEXAR PLANILHA DESCRITIVA A ESTA), A MARCA DOS MATERIAIS/PRODUTOS COTADOS NA PLANILHA DE PREÇOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO AQUELES QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE IDENTIFICAÇÃO.

8.12 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O LDI - BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRECTAS).

8.13 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI.

8.14 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XIV.

8.15 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.

8.16 - Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO

9.1 - O (a) Presidente da Comissão receberá os três envelopes e fará primeiramente a conferência das Credenciais, e após, a abertura do envelope "01", conferindo os documentos nele contidos, registrando-se, em seguida, na Ata da Sessão, os licitantes presentes.

9.2 - A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados, o Envelope "02" ainda lacrado.

9.3 - Iniciada a abertura dos envelopes "01" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou, modificação das condições ofertadas.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.4 – Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9.5 – O (a) Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apurados.

9.6 – Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes "02" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.

9.7 – Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.

10 – ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título "Proposta de Preços", endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa.

10.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

10.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

11 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço - envelope "02" – deverá ser elaborada da seguinte forma:

11.1. Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários, sendo que somente será admitida a cotação de preços com 02 (duas) casas decimais. Como exemplo: "R\$2,11", "R\$1,59", "R\$0,99"

11.2. No (s) preço (s) ofertados, deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

11.3. O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

11.4. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.

11.5. A proposta de preço deverá ser acompanhada de uma relação em papel timbrado da empresa, na qual deverá constar o CNPJ da empresa, o nome do representante legal que assinará o eventual contrato ou instrumento equivalente e o CPF deste.

11.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11.6.1 Conforme item 11.2, nos preços apresentados na proposta de preços para os itens constantes na planilha orçamentária, não serão aceitos valores **APROXIMADOS** na multiplicação dos valores unitários e totais, mas apenas valores **EXATOS**.

11.6.2 Serão considerados todos os valores unitários apresentados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO constante no projeto e caso haja alguma discrepância com os valores das planilhas individuais, serão considerados unicamente os valores apresentados na planilha resumo para fins de julgamento da proposta de preços e execução do objeto.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.7. A proposta de preço deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos:

- a) Planilha de composição de BDI;
- b) Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme anexo XI;
- c) Cronograma Físico Financeiro atualizado;
- d) Planilha de composição dos custos unitários;
- e) Marca dos materiais/produtos cotados na planilha de preços, que serão utilizados na execução dos serviços, exceto aqueles que não são passíveis de identificação.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:

- a) não cumprirem as exigências contidas no subitem 11 deste edital;
- b) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- c) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orçamentária;
- e) deixarem de apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários para qualquer dos itens constantes da Proposta de Preços;
- f) apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

12.4 Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.5 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

12.8 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens unitários das planilhas licitadas, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por Menor Preço global.

12.9 Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

14.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, o que não poderá ser feito através de e-mail.

14.3. O pedido de impugnação deverá ser protocolado no horário das 08:00hs às 12:00hs no setor de Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta cidade.

14.4. Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade, adiando a abertura dos envelopes de nº. 01, nº. 02 e nº. 03 para uma nova data.

15 DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.

15.2 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação das propostas de preços caberá recurso, interposto por escrito, dirigido a Presidente da Comissão de Licitação e ao Prefeito Municipal de São Gabriel, no prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.

15.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

15.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

15.7. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Prefeitura. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Prefeitura.

16 CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

18 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Indicado no campo VII – Dados do Edital.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

20 SANÇÃO

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

20.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

20.2.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

20.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

20.2.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.2.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

20.2.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 20.2.3 e 20.2.4.

20.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

20.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

20.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

20.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

20.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

21 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

22 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23 - DA GARANTIA

23.1 - NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

23.2 - A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

23.3 - A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

24 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

24.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

24.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na **Matrícula CEI** da obra

24.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

24.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

24.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

24.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

24.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

24.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

24.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

24.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

24.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

24.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

24.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

24.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

24.14 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

24.15 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de Lapão), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;

c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

24.16 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de Lapão;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,

e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

24.17 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

25 FISCALIZAÇÃO

25.1 - O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

25.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

25.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

25.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

25.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

25.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

25.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

26 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

26.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da data da solicitação.

26.2 - O Município terá até 90 (noventa) dias para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

26.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

26.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

26.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

26.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

27.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

27.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

27.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.6 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do telefone (0*74) 3620-2122, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

27.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

27.9 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

27.10 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

27.11. O Licitante interessado, poderá retirar na íntegra o edital no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, nos dias úteis, ou seja, das 08:00hs às 12:00hs.

27.12 - A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.

27.13 Fica designado o foro da Cidade de Irecê, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

28 ANEXOS DO EDITAL

28.1 Indicados no campo IX – Dados do Edital.

Lijia Alves de Oliveira Barreto
Presidente da CPL

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Reforma de Unidade de Atenção Especializada – Hospital Municipal de São Gabriel, conforme Convênio nº 839869/2016, Nº da Proposta: 029572/2016, firmado com o Ministério da Saúde. Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Valor Global.

DOCUMENTOS QUE COMPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA
TEXTO INICIAL
MEMORIAL DESCRITIVO
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
B.D.I.
DETALHAMENTO DE EVENTOS
EVENTOGRAMA E QUANTITATIVOS
COMPOSIÇÕES
PLANTAS
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO

Os arquivos listados abaixo que compõe o termo de Referência, poderão ser fornecidos em meio digital, sem senha, em diversos tamanhos, conforme abaixo discriminados, solicitados através do e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br:

NOME DO ARQUIVO	EXTENSÃO	QUANTIDADE PÁGINAS
MEMORIAL DESCRITIVO	.pdf	22
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	.pdf	5
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	.pdf	8
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO	.pdf	1
B.D.I.	.pdf	1
DETALHAMENTO DE EVENTOS	.pdf	12
EVENTOGRAMA E QUANTITATIVOS	.pdf	12
COMPOSIÇÕES	.pdf	3
PLANTAS	.pdf	35
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO	.pdf	3

Lijia Alves de Oliveira Barreto
Presidente da CPL

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão a reforma do Hospital Municipal de São Gabriel, sendo:

- a) demolição de paredes, execução de paredes, reforma e pintura de paredes,
- b) troca e manutenção de instalações elétricas e hidráulicas,
- c) reforma de pisos de toda instalação,
- d) troca de louças reforma de banheiros e troca de louças de banheiros,
- e) pintura de toda instalação,
- f) reforma de balcões, salas, consultórios e salas cirúrgicas e de internação pintando as paredes,
- g) renovando reboco de cimento, executando e demolindo paredes,
- h) reforma do espaço físico externo do hospital, pintura e demarcações.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas que se interessarem em participar do certame deverão comprovar a sua regularidade jurídica, Fiscal, trabalhista, além das qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 do edital.

4 - CONTRATAÇÃO

Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

4.1 - O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Indicado no campo V – Dados do Edital, o prazo será de 120 (cento e vinte) dias.

6 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada será do exercício de 2019:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.02

ATIVIDADE: 1.023

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00

FONTE: 02/14/23

8 - SANÇÃO

8.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

8.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.2.1 - **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

8.2.2 - **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

8.2.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

8.2.3 - **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

8.2.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

8.2.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.2.3 e 8.2.4.

8.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

8.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

8.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

8.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 8.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

8.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

9 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

9.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na **Matricula CEI** da obra

9.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

9.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

9.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

9.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

9.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

9.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

9.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

9.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

9.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

9.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

9.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

9.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

9.15 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

9.16 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de Lapão), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;

c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

9.17 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de Lapão;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,

e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

9.18 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,

VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

10 - FISCALIZAÇÃO

O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

10.1 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

10.3 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

10.4 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

10.5 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.6 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10.7 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

11 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

11.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias** da data da solicitação.

11.2 - O Município terá até **90 (noventa) dias** para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitir parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

11.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

11.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

11.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

11.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

Gerson da Rocha Machado Neto
Secretário Municipal de Saúde

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas à Reforma do Hospital Municipal

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

1.1 DEMOLIÇÕES:

Serão executadas demolições das paredes, forros, pisos e revestimentos. Depois das demolições será feita a limpeza necessária, com a remoção de entulhos.

PLACA DA OBRA

Será fixada uma placa no início da obra no padrão exigido pelo Ministério da Saúde, com dimensões de 4,00x2,5m.

ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

As instalações provisórias de energia deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço de forma a dar funcionalidade aos trabalhos iniciais. Esta ligação deverá ser desligada ao final da obra e executada ligação de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou grupo gerador.

3.0 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA E INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA, PEQUENAS OBRAS - INSTALAÇÃO MÍNIMA

As instalações provisórias de água deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço garantindo estrutura aos trabalhos a serem executados.

2. MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO

Haverá escavação para implantação da fundação projetada. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade par escavação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontre as condições de suporte para apoio das estruturas.

REATERRO E APILOAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

O reaterro de valas consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado.

As operações de aterros ou reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando previsto em projeto.

A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação.

Os controles e ensaios de compactação serão feitos baseando-se nos critérios estabelecidos pela NBR 7182.

Os serviços serão pagos de acordo com os volumes medidos, através da média das áreas das valas, estando incluídos todos os custos com equipamentos, material, transporte, mão-de-obra e encargos necessários à execução do serviço.

4. INFRA-ESTRUTURA

LASTRO DE CONCRETO

Todo concreto de regularização colocado sobre solo natural, deverá ser despejado sobre superfícies limpas, úmidas, sem barro ou poças d'água, antecipadamente regularizadas e compactadas.

As eventuais diferenças de níveis do terreno deverão ser preenchidas com concreto magro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

O lastro de concreto deverá possuir fck 10MPa, com aditivo impermeabilizante.

5. SUPERESTRUTURA

FORMAS

Serão feitas em chapas de compensado plastificadas, de primeiro uso, na espessura mínima de 12mm.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças.

Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118.

ARMADURAS

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

PREPARO E LANÇAMENTO DO CONCRETO

O concreto a ser utilizado deverá apresentar fck 15Mpa em todas as peças componentes da superestrutura.

O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes).

A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem que somente poderá ser liberada, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

DESMOLDAGEM

Os prazos mínimos de desmoldagem serão os seguintes:

- i. Laterais de vigas e pilares: 3 dias;
- ii. Fundo de vigas e lajes: 14 dias, deixando-se os pontaletes bem encunhados, somente sendo retirados após 21 dias;

6. PAREDES E PAINÉIS

ALVENARIA DE BLOCO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões de (9x19x39)cm com espessura aproximada de 0,10m com argamassa mista com cal hidratada, traço 1:2:8.

O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão.

Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos.

A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo.

Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente.

A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

Os serviços serão medidos pela área de alvenaria executada em metros quadrados.

VERGAS

A presença de vãos nas alvenarias exige a construção de vergas de modo a se distribuir da melhor forma os esforços concentrados na região dos vãos. As vergas são pequenas vigas de concreto que sustentam as cargas sobre elas depositadas e redistribuem estas cargas nas regiões laterais aos vãos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Poderão ser moldadas in loco ou pré-moldadas. Deverão ser convenientemente dimensionadas, com engastamento lateral mínimo de 30 cm ou de 1,50 vezes a espessura da parede, prevalecendo a maior.

Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos.

14. COBERTURA

MADEIRAMENTO

A estrutura do madeiramento do telhado será executada de acordo com o projeto e totalmente em madeira de lei, de preferência massaranduba.

As partes essenciais das estruturas como as treliças, constarão sempre de peças escolhidas de uma mesma espécie vegetal.

As peças de madeira cujas seções transversais possuam a maior dimensão menor ou igual a 3" só poderão ser emendadas sobre apoio.

Para o apoio das estruturas (pilares) será obrigatório o uso de contraventamentos sempre que o índice de esbeltez for maior ou igual a 100.

Todo o madeiramento antes de ser levado para a cobertura, deverá ser imunizado.

TELHAMENTO

A telha utilizada será do tipo colonial comum, inclusive cumeeira. A cobertura deverá apresentar beiral mínimo de 80cm. As telhas cerâmicas deverão ser simplesmente encaixadas sobre si, devendo ser emboçadas com argamassa de cimento, areia média e arenoso no traço 1:4:2.

O caimento mínimo aceitável do telhado será de 25%.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

As cumeeiras deverão estar protegidas contra a entrada de água pela superposição de telhas com sua parte côncava voltada para baixo. As telhas da cumeeira deverão estar perfeitamente alinhadas e emboçadas com argamassa de cimento, areia média e arenoso no traço 1:4:2.

Não poderão ser utilizadas telhas que apresentem defeitos de fabricação como fissuras ou arestas imperfeitas. Deverão ser impermeáveis, não podendo apresentar gotejamentos ou vazamentos quando umedecidas.

10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos e com as normas da ABNT pertinentes.

As canalizações de água e esgoto serão externas com exceção das do pavimento térreo, que ficarão assentes sob os pisos. As canalizações serão assentes antes da execução de pisos e contrapisos. Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas em lajes, pilares e paredes os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

Para as furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos estruturais devem ser tomados os cuidados necessários para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

madeira ou papel. As tubulações, antes de eventual fechamento de rasgos ou do seu recobrimento por argamassa, devem ser lentamente cheias, para a eliminação do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. De um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Os tubos, de um modo geral, serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio.

As tubulações e conexões utilizadas no projeto deverão ser de 1ª qualidade, sendo instaladas de acordo com o prescrito pelo fabricante.

Os reservatórios deverão ser em fibra de vidro.

11. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Todos os aparelhos sanitários e respectivos pertences e acessórios serão de 1ª qualidade e deverão ser instalados com o maior esmero e restrita observância às recomendações do fabricante. O encanador deverá proceder a locação das louças de acordo com os pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.

Após a locação deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumbeiro com argamassa com traço 1:3, seja com a utilização de parafusos com buchas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

A seguir, deverá ser executado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de cimento branco com ou sem a adição de corantes.

Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir sua fácil limpeza e/ou substituição.

Os metais e acessórios deverão ser instalados após a remoção de todos os resíduos de argamassa, concreto e outros materiais que porventura estejam presentes nas roscas e conexões das tubulações as quais serão conectados os metais sanitários.

Deverá ser procedida também uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e remove-las quando for o caso.

Nas conexões de água, deverá ser utilizada a fita veda rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de duas voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento.

Nas conexões de esgoto, deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.

Todos os ralos terão fecho hídrico.

Os lavatórios serão de louça, sem coluna, na cor branca.

As bacias sanitárias serão de louça com caixa acoplada, na cor branca, dotados de assentos e tampas de PVC na cor branca.

Os metais utilizados nos aparelhos sanitários deverão ser de 1ª qualidade, devendo ser instalados de acordo com as recomendações dos fabricantes.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos.

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será afixado firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do equipamento considerado.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser ligados ao condutor de proteção geral existente no prédio com exceção dos condutores que protegerão equipamentos especiais, estes deverão ter uma rede de aterramento própria.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Os espelhos dos interruptores e tomadas deverão ser de 1ª qualidade.

Os circuitos que deverão ser distribuídos através de sistemas de condutores e petroletes, de acordo com sua capacidade.

As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens de acordo com o projeto específico.

8. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS

Deverá seguir especificações da NB-279 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados, as arestas devem ser vivas e os cantos perfeitos.

CHAPISCO

Trata-se da camada de argamassa, constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

A argamassa será utilizada no traço 1:4, com espessura de 5mm, devendo ser aplicada sobre qualquer base a ser revestida. Nas paredes externas, será adicionado à mistura impermeabilizante.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

MASSA ÚNICA

A massa única só será iniciada após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco e após embutidas todas as canalizações e instalações que por ela devam passar.

Deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies que deverão apresentar paramento áspero ou sulcado para fácil aderência. Antes da aplicação da massa única, as superfícies serão abundantemente molhadas a mangueira.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

Nas paredes internas, será utilizado massa única no traço 1:3:5. Nas paredes externas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante.

REVESTIMENTO CERÂMICO

Deverão ser de 1ª qualidade, PEI III e com dimensões de 30x30cm. Serão aplicados nas paredes dos banheiros até uma altura de 1,50m.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa.

Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço. Depois, deve-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças.

Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas.

As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte.

Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejuntamento com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.

PEITORIL

Os peitoris serão em mármore branco.

Na escolha da pedra a ser utilizada, deverão ser considerados os seguintes aspectos: durabilidade do material, propriedades mecânicas da pedra (resistência à compressão, resistência à flexão, resistência à abrasão e resistência ao impacto de corpo duro) e a porosidade e a absorção de água do material.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

As placas de pedra deverão ser afeiçãoadas, aparelhadas e apresentar o acabamento especificado em projeto.

Não serão aceitas peças rachadas, emendadas ou com veios que comprometam seu aspecto, durabilidade e resistência.

Deverá ser efetuada seleção das peças a serem utilizadas de modo a evitar variações de textura e coloração, de forma que resultem superfícies uniformemente mescladas em seu conjunto, sem concentrações desequilibradas e/ou discrepantes.

Para o rejuntamento, deverão ser utilizadas argamassas industrializadas.

No assentamento dos peitoris, deve-se atentar para alguns detalhes executivos, como a previsão de uma inclinação mínima de 3% em favor do lado externo da edificação e a adoção de pingadeiras de, no mínimo, 1,5 cm, visando evitar o escoamento ao longo da fachada.

Terminada a pega da argamassa de assentamento, deverá ser verificada, por percussão ao toque, a presença de som cavo, sendo reassentadas as peças, porventura, comprometidas.

SOLEIRAS

As soleiras serão em mármore branco, com largura de 15 cm, devendo-se apresentar-se sem rajas, furos ou manchas.

As soleiras constituem elemento da pavimentação utilizado como transição entre pisos de características diferentes.

9. PAVIMENTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Todos os pisos a serem utilizados na obra serão sempre de boa qualidade, com primorosa execução rigidamente verificada pelo Responsável Técnico da obra, desde a compra, até a aplicação final.

REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO CERÂMICO

A camada de regularização ou contrapiso será constituída por argamassa com traço 1:5 (cimento e areia) com espessura de 2 a 3 cm. Na hipótese de ser necessário espessura superior a 2,5cm, a camada deverá ser executada em duas etapas, sendo a segunda etapa iniciada somente a cura completa da primeira.

A quantidade de argamassa a preparar para a regularização será tal que o início da pega do cimento venha a ocorrer posteriormente ao término da sua aplicação.

PISO CERÂMICO

O piso cerâmico será composto por peças de 1ª qualidade, com dimensões de 30x30cm, PEI III. Serão aplicados somente nas áreas dos banheiros.

A superfície para assentamento do piso cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e partículas soltas removidas.

Após terem sido distribuídos sobre a área a pavimentar, os pisos cerâmicos serão batidos com o auxílio de um martelo de borracha.

As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas com espessura de 3,0 a 5,0mm.

Após 48 horas do assentamento das peças, será iniciado o rejuntamento. Antes do completo endurecimento da pasta, será procedida



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

cuidadosamente a limpeza da pavimentação com auxílio de um pano úmido ou esponja.

PISO CIMENTADO

Será aplicado na área destinada ao almoxarifado.

São pisos executados com cimento e areia, deverá apresentar acabamento liso e fck superior a 13,5MPa.

Terá espessura de cerca de 20mm não podendo ser, em nenhum ponto, inferior a 10mm. Deverá ser executado sobre lastro de concreto com função de contrapiso, devendo ser observado quanto ao caimento.

Em seguida, será aplicada a argamassa de cimento e areia, na espessura e traço especificados. A argamassa ser sarrafeada entre as guias ou mestras, atendendo ao nivelamento proposto para as superfícies cimentadas.

O acabamento liso dar-se-á será feito com desempenadeira de aço, devendo ser espalhado, previamente, pó de cimento de modo uniforme sobre a argamassa sarrafeada e ainda úmida, o que formará uma pasta a ser alisada com a desempenadeira.

FORRO

Será assentado forro de PVC em todos os ambientes da construção. Será constituído em painéis lineares de PVC com dimensões de (0,20x6,00)m, fixados em estrutura de madeira.

O tarugamento deverá ser feito com sarrafos de pinho aparelhados. Nos sarrafos, deverão ser grampeados os painéis de forro. O comprimento dos painéis de PVC deverá ser de aproximadamente 0,5cm menor do que o vão a ser forrado, para permitir a livre dilatação do material. Para o acabamento periférico deverá ser utilizado rodaforro em PVC.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13. PINTURA

EM PAREDES

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado.

Os serviços de pintura devem ser suspensos nos dias chuvosos e de muito vento.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, fechaduras, divisórias, pisos). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as superfícies das paredes externas e internas receberão pintura de tinta acrílica, acabamento acetinado, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície, imprimação, aplicação e dosagens expressas pelo fabricante.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Precede aos serviços de pintura a aplicação de selador de acordo com o tipo de tinta utilizada e as recomendações dos fabricantes.

Nenhuma superfície, passível de revestimento com tinta, ficará sem a correta proteção com a pintura adequada.

EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA

A superfície deverá ser lixada com lixa nº80 ou 100. O pó será removido com pano umedecido com aguarrás.

Será aplicada então uma demão de fundo nivelador branco fosco, que permite um bom lixamento, uniformização da superfície e economia da tinta de acabamento.

Após seca, a superfície será novamente lixada, com lixa para madeira nº120 e o pó removido.

Para acabamento fino, deverá ser aplicada massa a óleo, seguida de lixamento com lixa para madeira nº 100 e limpeza do pó.

A tinta a óleo ou esmalte será aplicada deixando-se secar.

A tinta utilizada deverá ser de 1ª qualidade. Nas aduelas, alisares e folhas das portas, serão aplicados emassamento e pintura com esmalte com duas demãos.

16. LIMPEZA

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

ADOÇÃO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS DE LED

A redução do consumo de energia elétrica é um assunto que vem tomando cada vez mais importância no Brasil. Investir em sistemas de iluminação mais econômicos ajuda a reduzir o consumo de energia de maneira significativa, diminuindo custos e, principalmente, reduzindo o impacto ambiental e social causado pela construção de novas usinas hidrelétricas e termoeletricas.

Lâmpadas de LED são um dos tipos mais variados de lâmpadas disponíveis no mercado e que são a mais nova aposta do setor de construção verde como forma de diminuir gastos com energia elétrica e preservar o meio ambiente.

Além da economia de consumo de energia, as lâmpadas de LED também possuem maior tempo de vida útil, diminuindo o número de troca das lâmpadas e manutenções conforme figura 1.

Lâmpadas	Durabilidade
Incandescentes comuns	750 a 1.000 horas
Halógenas	2.000 a 5.000 horas
Descargas fluorescentes	7.500 a 18.000 horas
Fluorescentes de indução magnética	60.000 horas
Descarga de alta pressão	10.000 a 32.000 horas
LEDs	Até mais de 50.000 horas

Figura 1: Durabilidade de lâmpadas LED em relação às outras tecnologias.

Analisando a imagem acima, percebe-se a necessidade da troca de aproximadamente 4 lâmpadas fluorescentes durante a vida útil de 50.000h

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

da tecnologia LED. Por se tratar de uma tecnologia cara, o investimento inicial é alto, mas é recompensado após a vida útil de 50.000h. Os maiores gastos com a instalação serão compensados satisfatoriamente com o baixo consumo e quase nenhuma manutenção.

É importante ressaltar também que as lâmpadas de LED não fazem uso da instalação de um reator. Isso agiliza a manutenção e a instalação, além da redução de despesa com aquisição de reatores para manutenção.

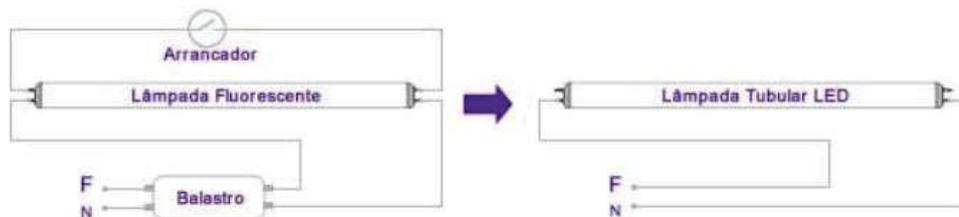


Figura 2: Esquema Elétrico de ligação da lâmpada fluorescente e LED.

Além dos ganhos informados acima, a utilização das lâmpadas de LED também proporcionam grandes melhoras para o meio-ambiente, pois se trata de uma iluminação extremamente eficiente e que não utiliza na sua concepção materiais nocivos como mercúrio e ácido fluorídrico.

Portanto, observando as informações expostas anteriormente, pode-se observar que o investimento é recompensado após uma vida útil da lâmpada LED utilizada no projeto, tornando-se assim economicamente viável.

Márcio Antônio Messias da Silva

Engenheiro Civil – CREA/BA Nº 26.291/D



RELATÓRIO FOTOGRAFICO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RELATÓRIO FOTO GRÁFICO

REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - BA

CT: 01038391-73



FOTO 01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



FOTO 02



FOTO 03



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



FOTO 04



FOTO 05



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

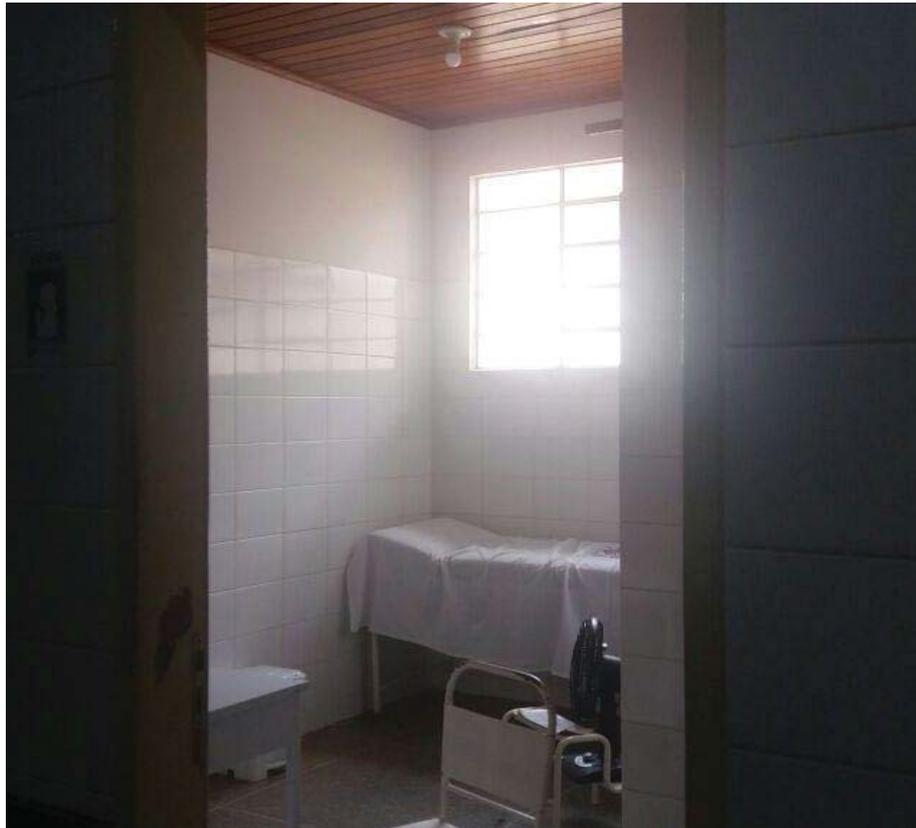


FOTO 06



HOSPITAL MUNICIPAL

PRAÇA DA FEIRA

PRAÇA

PREFEITURA

R. D. M. Perreira
R. Valdemar Gama
R. Ricardo Perreira
R. 23 de Fevereiro
R. 4 de Abril
R. S. de Salambro
R. Domingos Neves de Souza
R. Juvenil Silva
R. União
R. Antônio Miranda
R. Pres. Dutra
R. Rui Barbosa
R. N. São Gonçalo

Av. Dos de Junho
E.A.35

© 2018 Google
Imagem © 2018 CNES/ Airbus

Data das imagens: 4/25/2018
2008
148 m

11° 13' 42,24" S, 41° 52' 58,56" O, elev. 689,1 m

Altitude do ponto de visão: 1,33 km

PROPRIETÁRIO:	
RESP. TÉCNICO:	MARCIO ANTONIO DE LIMA SILVA Inscricao OAB: 149.428/RS OAB: RS-149.428/RS
TÍTULO:	PROJETO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO:	FOC 01
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
AVULSOS:	
ENFEREÇO:	SÃO GABRIEL - BA
DATA INSCRIÇÃO:	10/05/2018
ESCALA:	1:500



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



CAIXA PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO 01036777-51 GESTOR M SAUDE M APERF SUS PROGRAMA APERF SUS AÇÃO / MODALIDADE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL MUNICÍPIO / UF SÃO GABRIEL / BAHIA LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE

DATA BASE set-17 DESON. Não LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

OBJETO REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE APELIDO DO EMPREENDIMENTO BDI 1 22,00%

Grav de Sigilo #PUBLICO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1. - ETAPA DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL									
SERVIÇOS INICIAIS									
1.1.0.0.1.	SINAPI	73899/2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TUIJOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	14,38	86,10	BDI 1	-	11.470,65
1.1.0.0.2.	ORSE	12	Demolição de forros	m2	279,45	5,29	BDI 1	105,04	1.510,48
1.1.0.0.3.	ORSE	18	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	55,97	9,23	BDI 1	6,45	1.802,45
1.1.0.0.4.	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.388,87	BDI 1	11,26	630,22
1.1.0.0.5.	ORSE	6096	LIGACAO PROVISORIA DE AGUA EM OBRA	UN	1,00	343,61	BDI 1	1,694,42	1.694,42
1.1.0.0.6.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	272,25	BDI 1	419,20	419,20
1.1.0.0.7.	SINAPI	85411	REMOCAO DE RODAPE CERAMICO	M	92,86	3,24	BDI 1	332,15	3.321,50
1.1.0.0.8.	SINAPI	85333	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	UN	22,00	18,40	BDI 1	3,95	367,19
1.1.0.0.9.	SINAPI	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS	M2	67,10	15,04	BDI 1	22,45	483,90
1.2. - MOVIMENTO DE TERRA									
1.2.0.0.1.	SINAPI	93356	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF_03/2016	M3	17,37	59,49	BDI 1	-	1.834,33
1.2.0.0.2.	SINAPI	73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	10,42	45,12	BDI 1	72,58	1.260,71
1.3. - FUNDAÇÃO									
1.3.0.0.1.	SINAPI	98543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	41,49	11,49	BDI 1	-	9.521,32
1.3.0.0.2.	SINAPI	98544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	2,07	9,56	BDI 1	14,02	581,89
1.3.0.0.3.	SINAPI	98545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	4,77	8,70	BDI 1	11,86	24,14
1.3.0.0.4.	SINAPI	98546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	227,97	7,01	BDI 1	10,61	50,61
1.3.0.0.5.	SINAPI	98547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	56,61	6,07	BDI 1	8,55	1.949,14
1.3.0.0.6.	SINAPI	98548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	33,12	5,47	BDI 1	7,41	419,48
1.3.0.0.7.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	M3	5,45	313,94	BDI 1	6,67	220,91
1.3.0.0.8.	ORSE	9291	Desmontagem de forma	m2	50,49	13,64	BDI 1	383,01	2.087,40
1.3.0.0.9.	SINAPI	74076/3	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 10X IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	M2	50,49	27,70	BDI 1	16,64	840,15
1.3.0.0.10.	SINAPI	74106/1	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M2	50,49	8,86	BDI 1	33,79	1.705,06
1.3.0.0.11.	SINAPI	74157/4	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	5,45	103,99	BDI 1	10,81	545,80
1.3.0.0.12.	SINAPI	83534	SUPERESTRUTURA	M3	0,68	487,59	BDI 1	126,87	691,44
1.4.0.0.1.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	116,73	11,52	BDI 1	594,86	404,50
1.4.0.0.2.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	352,35	6,91	BDI 1	-	21.628,76
1.4.0.0.3.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	76,66	5,83	BDI 1	14,05	1.640,06
1.4.0.0.4.	SINAPI	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	89,10	5,27	BDI 1	8,43	2.970,31
1.4.0.0.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	M3	7,19	313,94	BDI 1	7,23	555,70
							BDI 1	6,43	572,91
							BDI 1	383,01	2.753,84



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.0.0.6.	ORSE	9291	Desmontagem de forma	m2	111,72	13,64	BDI1	16,64	1.859,02
1.4.0.0.7.	ORSE	10889	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 10 usos, inc luvise escramento - Revisada 07.2015	m2	111,72	27,89	BDI1	33,78	3.773,90
1.4.0.0.8.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	7,19	164,55	BDI1	200,75	1.443,39
1.4.1.			LAJE PRÉ-MOLDADA						6.050,63
1.4.1.0.1.	SINAPI	92784	ARMAÇÃO DE LAJE (FERRAGEM NEGATIVA E POSITIVA) DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,74	9,47	BDI1	11,55	193,35
1.4.1.0.2.	SINAPI	92785	ARMAÇÃO DE LAJE (FERRAGEM NEGATIVA E POSITIVA) DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	158,49	8,00	BDI1	9,76	1.546,86
1.4.1.0.3.	ORSE	7393	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enclenchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capejamento 4cm.	M2	26,14	96,21	BDI1	117,38	3.068,31
1.4.1.0.4.	SINAPI	6225	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOOS	M2	26,14	39,26	BDI1	47,90	1.252,11
1.5.			PAINEIS / PAREDES						12.851,66
1.5.0.0.1.	SINAPI	87453	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 8X19X38CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	264,22	39,87	BDI1	48,64	12.851,66
1.6.			COBERTURA						21.143,73
1.6.0.0.1.	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	2,20	15,29	BDI1	18,65	41,03
1.6.0.0.2.	SINAPI	55960	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	354,12	4,69	BDI1	5,72	2.025,57
1.6.0.0.3.	ORSE	263	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar r. com reposição de 10% do material	m2	344,00	38,57	BDI1	47,05	16.188,64
1.6.0.0.4.	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_09/2016	M2	10,12	24,23	BDI1	29,56	299,15
1.6.0.0.5.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO CIMENTO. AF_06/2016	M2	23,24	36,44	BDI1	44,46	1.033,25
1.6.0.0.6.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	23,24	27,85	BDI1	33,98	789,70
1.6.0.0.7.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	10,12	62,07	BDI1	75,73	766,39
1.7.			INSTALAÇÕES						123.508,54
1.7.1.			ELÉTRICAS						72.448,34
1.7.1.0.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.820,00	2,43	BDI1	2,96	8.347,20
1.7.1.0.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.164,80	3,79	BDI1	4,62	5.381,38
1.7.1.0.3.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	321,50	5,14	BDI1	6,27	2.015,81
1.7.1.0.4.	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA, 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14,80	8,07	BDI1	9,85	145,78
1.7.1.0.5.	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA, 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	26,70	13,91	BDI1	16,97	453,10
1.7.1.0.6.	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA, 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	59,20	18,57	BDI1	22,86	1.341,47
1.7.1.0.7.	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA, 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	106,60	25,78	BDI1	31,45	3.358,86
1.7.1.0.8.	SINAPI	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	6,00	162,83	BDI1	198,77	1.192,62
1.7.1.0.9.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3"; PVC, INSTALADA NO TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	90,00	8,39	BDI1	10,24	921,60
1.7.1.0.10.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	24,00	7,66	BDI1	9,35	224,40
1.7.1.0.11.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	109,00	11,72	BDI1	14,30	1.558,70
1.7.1.0.12.	ORSE	8689	Curva horizontal 50 x 50 mm para eletrodutinhos metálicos, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	5,00	26,34	BDI1	32,13	160,65
1.7.1.0.13.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	10,29	BDI1	12,55	25,10



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.7.1.0.14.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN. CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	UN	11,00	11,66	BDI.1	14,23	156,53
1.7.1.0.15.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN. CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	UN	7,00	11,66	BDI.1	14,23	99,61
1.7.1.0.16.	ORSE	9004	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5kA	un	2,00	85,93	BDI.1	103,74	207,46
1.7.1.0.17.	ORSE	8078	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10kA	un	1,00	335,72	BDI.1	409,56	409,56
1.7.1.0.18.	ORSE	9042	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 440v	un	4,00	86,17	BDI.1	105,13	420,52
1.7.1.0.19.	ORSE	399	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 25mm (3/4")	m	1.140,00	4,10	BDI.1	5,00	5.700,00
1.7.1.0.20.	ORSE	4278	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 32mm (1")	m	4,60	5,08	BDI.1	6,20	29,76
1.7.1.0.21.	COMP. SG	061/2017	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PEAD, Ø = 2"	M	20,50	11,74	BDI.1	14,32	293,56
1.7.1.0.22.	ORSE	11140	Entrada de energia elétrica trifásica demandada entre 57,1 e 75 kw	un	1,00	4.718,80	BDI.1	5.756,94	5.756,94
1.7.1.0.23.	ORSE	765	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm. (ref. v alemam ou similar)	un	19,00	33,36	BDI.1	40,72	773,66
1.7.1.0.24.	COMP. SG	065/2017	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA PARA CURVA 90°, HORIZONTAL, 50X50MM (ELETROCALHA METÁLICA)	UN	5,00	3,51	BDI.1	4,28	21,40
1.7.1.0.25.	COMP. SG	066/2017	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA PARA ENCAIXE PARA ELETROCALHA METÁLICA 50X50MM	M	57,70	7,37	BDI.1	8,99	518,72
1.7.1.0.26.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	2,00	26,02	BDI.1	31,74	63,48
1.7.1.0.27.	SINAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	5,00	43,25	BDI.1	52,77	263,85
1.7.1.0.28.	SINAPI	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	2,00	60,48	BDI.1	73,79	147,58
1.7.1.0.29.	SINAPI	91983	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	18,00	21,00	BDI.1	25,62	461,16
1.7.1.0.30.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	4,00	33,25	BDI.1	40,57	162,28
1.7.1.0.31.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	2,00	45,50	BDI.1	55,51	111,02
1.7.1.0.32.	COMP. SG	045/2017	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W - 120 CM - TEMPERATURA DA COR -4200K A 6500K, BASE G13, REF.: HPSMD/18, G-LIGHT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	72,00	41,84	BDI.1	51,04	3.674,88
1.7.1.0.33.	COMP. SG	050/2017	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W - 60 CM - TEMPERATURA DA COR -4200K A 6500K, BASE G13, REF.: HPSMD/18, G-LIGHT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	188,00	27,87	BDI.1	34,00	6.392,00
1.7.1.0.34.	COMP. SG	015/2017	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA, COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMÍNIO BRILHANTE, P/2 LÂMPADAS TUBULARES - 120 CM, INCLUSIVE SOQUETES BASE G13, (LÂMPADAS E REATORES NÃO INCLUIDOS), REF.: A04, ABALUX OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	33,00	163,28	BDI.1	199,20	6.573,60
1.7.1.0.35.	COMP. SG	020/2017	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA, COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMÍNIO BRILHANTE, P/2 LÂMPADAS TUBULARES - 60 CM, INCLUSIVE SOQUETES BASE G13, (LÂMPADAS E REATORES NÃO INCLUIDOS), REF.: BR402, ABALUX OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	14,00	111,42	BDI.1	135,93	1.903,02
1.7.1.0.36.	COMP. SG	025/2017	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA, COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMÍNIO BRILHANTE, P/4 LÂMPADAS TUBULARES - 60X60 CM, INCLUSIVE SOQUETES BASE G13, (LÂMPADAS E REATORES NÃO INCLUIDOS), REF.: A602, ABALUX OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	132,00	BDI.1	161,04	6.441,60
1.7.1.0.37.	COMP. SG	030/2017	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA, COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMÍNIO BRILHANTE, P/2 LÂMPADAS TUBULARES - 120 CM, INCLUSIVE SOQUETES BASE G13, (LÂMPADAS E REATORES NÃO INCLUIDOS), REF.: A02, ABALUX OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	159,20	BDI.1	194,22	582,66
1.7.1.0.38.	SINAPI	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2016	UN	6,00	159,82	BDI.1	194,88	1.169,88
1.7.1.0.39.	SINAPI	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	313,21	BDI.1	382,12	382,12
1.7.1.0.40.	SINAPI	74131/5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	364,89	BDI.1	445,17	445,17
1.7.1.0.41.	ORSE	7881	Suporte vertical 50 x 50mm para fixação de eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	32,00	7,08	BDI.1	8,64	276,48
1.7.1.0.42.	ORSE	9524	Taça plana perfurada 50mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	50,00	6,55	BDI.1	7,99	399,50
1.7.1.0.43.	ORSE	8666	Tê horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	2,00	29,48	BDI.1	35,97	71,94
1.7.1.0.44.	SINAPI	92000	1 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	11,00	22,18	BDI.1	27,06	297,66



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.7.1.0.45.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	23,98	BDI 1	29,26	351,12
1.7.1.0.46.	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	35,57	BDI 1	43,40	43,40
1.7.1.0.47.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	34,00	25,09	BDI 1	30,61	1.040,74
1.7.1.0.48.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	25,00	26,89	BDI 1	32,81	820,25
1.7.1.0.49.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17,00	41,39	BDI 1	50,50	859,50
1.7.2.			HIDRALUCAS						10.276,66
1.7.2.0.1.	SINAPI	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-GRAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	39,91	34,84	BDI 1	42,50	1.696,18
1.7.2.0.2.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-GRAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	80,69	34,66	BDI 1	42,29	3.420,84
1.7.2.0.3.	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-GRAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	71,62	20,83	BDI 1	25,41	1.819,86
1.7.2.0.4.	SINAPI	91787	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	13,90	21,38	BDI 1	26,08	362,51
1.7.2.0.5.	SINAPI	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	9,04	28,83	BDI 1	35,17	317,94
1.7.2.0.6.	SINAPI	95644	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 32 (1), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	162,08	BDI 1	197,74	197,74
1.7.2.0.7.	SINAPI	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	9,00	63,80	BDI 1	77,84	700,56
1.7.2.0.8.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	6,00	70,60	BDI 1	86,13	516,78
1.7.2.0.9.	COMP. SG	100/2017	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	6,00	84,02	BDI 1	102,50	615,00
1.7.2.0.10.	COMP. SG	101/2017	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	1,00	112,65	BDI 1	137,43	137,43
1.7.2.0.11.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	6,00	67,19	BDI 1	81,97	491,82
1.7.3.			PLUVIAS						9.602,91
1.7.3.0.1.	SINAPI	72285	CAIXA DE ÁREA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	4,00	80,72	BDI 1	98,48	393,92
1.7.3.0.2.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_09/2016	M	33,52	33,47	BDI 1	40,83	1.368,62
1.7.3.0.3.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_09/2016	M	46,32	50,79	BDI 1	61,96	2.869,99
1.7.3.0.4.	SINAPI	91789	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	21,90	26,11	BDI 1	31,85	697,52
1.7.3.0.5.	SINAPI	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	81,65	39,21	BDI 1	47,84	3.906,14
1.7.3.0.6.	ORSE	9752	Raio hemisférico em P.P. tipo abacaxi Ø 75mm	un	6,00	23,42	BDI 1	28,57	171,42
1.7.3.0.7.	ORSE	4283	Raio hemisférico em P.P. tipo abacaxi Ø 100mm	un	6,00	26,68	BDI 1	32,55	195,30
1.7.4.			RASGOS DE PISO						2.005,16
1.7.4.0.1.	COMP. SG	170/2017	RASGO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS E TUBULAÇÕES EM PISO GRANILITE, COM POSTERIOR EXECUÇÃO DO PISO	M²	10,06	163,38	BDI 1	199,32	2.005,16
1.7.5.			RESERVATÓRIOS						3.878,24
1.7.5.0.1.	SINAPI	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	4,00	670,83	BDI 1	818,41	3.273,64
1.7.5.0.2.	SINAPI	74144/2	SUPORTE APOIO CAIXA D'ÁGUA BARROTES MADEIRA DE 1	UN	20,00	24,78	BDI 1	30,23	604,60
1.7.6.			SANITÁRIAS						11.069,97
1.7.6.1.			ESGOTO						10.131,69



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.7.6.1.1.	SINAPI	74051/2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40CM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	153,85	BDI 1	187,45	749,80
1.7.6.1.2.	SINAPI	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUILO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	12,00	144,36	BDI 1	176,12	2.113,44
1.7.6.1.3.	ORSE	1686	Caixa sinalizada quadrada, com sete entradas e uma saída, d = 150 x 150 x 50mm, ref. n°26, acabamento alumínio, marca Akros ou similar	un	14,00	54,27	BDI 1	66,21	926,94
1.7.6.1.4.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	20,00	8,70	BDI 1	10,61	212,20
1.7.6.1.5.	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	6,00	30,08	BDI 1	36,70	220,20
1.7.6.1.6.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	9,00	8,90	BDI 1	10,86	97,74
1.7.6.1.7.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	1,00	6,29	BDI 1	7,67	7,67
1.7.6.1.8.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	8,00	8,33	BDI 1	10,16	81,28
1.7.6.1.9.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	2,00	18,72	BDI 1	22,84	45,68
1.7.6.1.10.	ORSE	1671	Joelho de 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	14,00	6,11	BDI 1	7,45	104,30
1.7.6.1.11.	ORSE	1636	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	1,00	25,44	BDI 1	31,04	31,04
1.7.6.1.12.	SINAPI	89787	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	4,00	34,75	BDI 1	42,40	169,60
1.7.6.1.13.	SINAPI	89755	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	1,00	6,32	BDI 1	7,71	7,71
1.7.6.1.14.	ORSE	1702	Raio sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	6,00	26,83	BDI 1	32,73	196,38
1.7.6.1.15.	ORSE	1583	Redução excêntrica em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	3,00	14,86	BDI 1	18,13	54,39
1.7.6.1.16.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	1,00	14,67	BDI 1	17,90	17,90
1.7.6.1.17.	COMP. SG	1559/2017	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	28,07	BDI 1	34,25	68,50
1.7.6.1.18.	SINAPI	89786	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	1,00	30,07	BDI 1	36,69	36,69
1.7.6.1.19.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	M	24,34	15,02	BDI 1	18,32	445,91
1.7.6.1.20.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	M	57,02	21,61	BDI 1	26,36	1.503,05
1.7.6.1.21.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	M	9,77	32,23	BDI 1	39,32	384,16
1.7.6.1.22.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	M	52,09	41,81	BDI 1	51,01	2.657,11
1.7.6.2.			VENTILAÇÃO						938,28
1.7.6.2.1.	SINAPI	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_12/2014	UN	1,00	11,16	BDI 1	13,62	13,62
1.7.6.2.2.	SINAPI	89807	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_12/2014	UN	4,00	21,74	BDI 1	26,52	106,08
1.7.6.2.3.	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_12/2014	UN	1,00	4,78	BDI 1	5,83	5,83



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.7.6.2.4.	SINAPI	89805	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SÉRIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL DN 75 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 12/2014.	UN	2,00	9,86	BDI.1	12,03	24,06
1.7.6.2.5.	SINAPI	89825	TE. PVC. SÉRIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL DN 50 X 50 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 12/2014.	UN	3,00	10,32	BDI.1	12,59	37,77
1.7.6.2.6.	COMP. SG	157/2017	TE. PVC. SÉRIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL DN 75 X 50 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 12/2014.	UN	2,00	14,92	BDI.1	18,20	36,40
1.7.6.2.7.	SINAPI	89829	TE. PVC. SÉRIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL DN 75 X 50 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 12/2014.	UN	1,00	18,68	BDI.1	22,79	22,79
1.7.6.2.8.	COMP. SG	159/2017	TE. PVC. SÉRIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL DN 75 X 75 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 12/2014.	UN	2,00	19,90	BDI.1	24,28	48,56
1.7.6.2.9.	COMP. SG	159/2017	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. PVC. SÉRIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL DN 50 MM. -	UN	5,00	15,86	BDI.1	19,35	96,75
1.7.6.2.10.	COMP. SG	160/2017	TERMINAL DE VENTILAÇÃO. PVC. SÉRIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL DN 75 MM. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	16,88	BDI.1	20,72	103,60
1.7.6.2.11.	SINAPI	89798	TUBO PVC. SÉRIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL DN 50 MM. FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 12/2014.	M	16,11	7,60	BDI.1	9,27	149,34
1.7.6.2.12.	SINAPI	89799	TUBO PVC. SÉRIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL DN 75 MM. FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 12/2014.	M	19,41	12,39	BDI.1	15,12	293,48
1.7.7.			UNIDADES DE TRATAMENTO						14.227,26
1.7.7.0.1.	COMP. SG	150/2017	TANQUE SEPTICO EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS. LAJE E TAMPA EM CONCRETO ARMADO (DIMENSÕES INTERNAS 2,50X1,25X1,75) - CONFOME PROJETO EM ANEXO.	UN	2,00	4,056.81	BDI.1	4,949.06	9.898.12
1.7.7.0.2.	SINAPI	74198/2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO. MÃOÇO DIÂMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M. COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM.	UN	2,00	1,774.24	BDI.1	2.164.57	4.329.14
1.8.			REVESTIMENTOS						33.040,84
1.8.0.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS. COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014.	M2	528,44	3,09	BDI.1	3,77	1.992,22
1.8.0.0.2.	ORSE	3316	Reboco ou emboco, de parede, com argamassa traço 1:5 - 1:2,8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm.	m2	528,44	25,12	BDI.1	30,65	16.196,69
1.8.0.0.3.	ORSE	9604	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, porcelanato, linha white home, antiárida, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada aci-ll, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboco	m2	214,19	56,84	BDI.1	69,34	14.851,93
1.9.			PEITORIS / SOLEIRAS						2.992,61
1.9.0.0.1.	ORSE	1988	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	28,50	39,71	BDI.1	46,45	1.380,83
1.9.0.0.2.	ORSE	9587	Soleira granito polido preto, l=15cm, esp = 2 cm	m	25,60	51,81	BDI.1	62,86	1.611,78
1.10.			PISOS						13.845,33
1.10.0.1.	SINAPI	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA. ESPESSURA 12MM. INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	52,27	88,89	BDI.1	108,20	5.655,61
1.10.0.2.	ORSE	2187	Polimento de piso de alta resistência (existente)	m2	259,42	15,23	BDI.1	18,58	4.820,02
1.10.0.3.	ORSE	8928	Revestimento cerâmico para piso ou parede 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada aci-ll, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboco	m2	31,35	58,68	BDI.1	71,59	2.244,35
1.10.0.4.	ORSE	8373	Rodapé alta resistência, h = 15 cm, meia-cana	m	43,15	21,38	BDI.1	26,08	1.125,35
1.11.			ACESSÓRIOS / LOUÇAS						19.750,28
1.11.0.0.1.	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	63,94	BDI.1	78,01	468,06
1.11.0.0.2.	ORSE	8211	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984.035 da DECA ou similar	un	7,00	236,63	BDI.1	288,69	2.020,83
1.11.0.0.3.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO. 5 PECAS: INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 10/2016	UN	7,00	80,72	BDI.1	98,48	689,36
1.11.0.0.4.	SINAPI	86941	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 45 X 55CM OU EQUIVALENTE: PADRÃO MÉDIO. INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA. VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO. COM TORNEIRA CROMADA DE MESA. PADRÃO MÉDIO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	14,00	456,89	BDI.1	557,41	7.803,74
1.11.0.0.5.	ORSE	2103	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim: 1,20X0,60m, c/01 cuba, sifão cro mado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodapiã 7 cm, concretada e assentada.	un	1,00	659,49	BDI.1	804,58	804,58
1.11.0.0.6.	ORSE	2107	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim: 2,00X0,60m, c/01 cuba, sifão cro mado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodapiã 7 cm, concretada e assentada.	un	3,00	943,92	BDI.1	1.151,58	3.454,74
1.11.0.0.7.	ORSE	7789	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, handicapped (pêdiçiente), l/ln a stylus excellence 54359/94510. CELITE ou similar, incl. assento CELITE sky us excellence 54951 ou similar. conj. l/ln. DECA SP13. anel de ved. e eng. pl. âtlico ou similar	un	2,00	917,06	BDI.1	1.118,81	2.237,62



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.11.0.0.8.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	5,00	372,35	BDI 1	454,27	2.271,35
1.12.			ESQUADRIAS					-	43.573,47
1.12.0.0.1.	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2015	UN	1,00	114,80	BDI 1	139,81	139,81
1.12.0.0.2.	SINAPI	94581	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	21,21	352,61	BDI 1	430,18	9.124,12
1.12.0.0.3.	SINAPI	94585	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	4,29	277,58	BDI 1	338,65	1.452,81
1.12.0.0.4.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2015	UN	12,00	730,98	BDI 1	891,80	10.701,60
1.12.0.0.5.	COMP. SG	200/2017	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, 4 FOLHAS (2 MÓVEIS E 2 FIXAS) PARA VIDRO, INCLUSIVE VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, DIM. 3,20X2,40M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	2.124,46	BDI 1	2.591,84	2.591,84
1.12.0.0.6.	ORSE	8258	Porta em madeira de lei, de correr, lisa, semi-ocia 0,80x2,10m, inclusive bates ntes e ferragens	un	1,00	687,37	BDI 1	838,59	838,59
1.12.0.0.7.	ORSE	8104	Porta em madeira compensada (canalet), lisa, semi-ocia, 1,20 x 2,10 m, 2 folhas, com visor (40x50cm), tipo vai-vem, provida de bate maca e rodapé em chapa de aço inox, inclusive bates ntes e ferragens, exceto vidros	un	8,00	1.333,79	BDI 1	1.627,22	13.017,76
1.12.0.0.8.	ORSE	8227	Porta em madeira compensada (canalet), lisa, semi-ocia, 1,40 x 2,10 m, 2 folhas, com visor (2x20x90cm), tipo vai-vem, provida de bate maca e rodapé em chapa de aço inox, inclusive bates ntes e ferragens, exceto vidros	un	2,00	1.438,71	BDI 1	1.755,23	3.510,46
1.12.0.0.9.	ORSE	8105	Porta em madeira compensada (canalet), lisa, semi-ocia, 1,60 x 2,10 m, 2 folhas, com visor (40x50cm), tipo vai-vem, provida de bate maca e rodapé em chapa de aço inox, inclusive bates ntes e ferragens, exceto vidros	un	1,00	1.540,63	BDI 1	1.879,57	1.879,57
1.12.0.0.10.	SINAPI	72116	VIDRO LISO CONIUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	2,72	95,50	BDI 1	116,51	316,91
1.13.			FORRO					-	11.444,63
1.13.0.0.1.	SINAPI	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO) AF_05/2017	M	386,60	1,92	BDI 1	2,34	905,11
1.13.0.0.2.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS AF_05/2017, P	M2	335,12	25,78	BDI 1	31,45	10.539,52
1.14.			PINTURA					-	20.209,54
1.14.0.0.1.	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO BELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, LUMA DEMAÓ AF_06/2014	M2	1.238,91	2,69	BDI 1	3,28	4.063,62
1.14.0.0.2.	ORSE	2287	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	378,91	8,76	BDI 1	10,69	4.050,55
1.14.0.0.3.	ORSE	2285	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	860,00	10,16	BDI 1	12,42	10.681,20
1.14.0.0.4.	SINAPI	737391	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	93,84	12,35	BDI 1	15,07	1.414,17
1.15.			SERVIÇOS FINAIS					-	2.381,98
1.15.0.0.1.	ORSE	8482	Barra de aço para deficientes em aço inox l=80cm, ø=1 1/2"	un	4,00	91,97	BDI 1	112,20	448,80
1.15.0.0.2.	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	373,83	1,25	BDI 1	1,53	571,96
1.15.0.0.3.	ORSE	306	Toldo em policarbonato alveolar 6 mm, em forma piramidal - fornecimento e instalação	m2	8,88	125,65	BDI 1	153,29	1.361,22

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

[Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

SÃO GABRIEL/ BAHIA

Local

25 de julho de 2018

Data

Nome: MARCIO ANTONIO M. DA SILVA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU 26.291 / D
ARTIRRT: BA2017016/393



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



B.D.I.



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº TC/CR 01036777-51	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
-------------------------	---

OBJETO REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
---	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO GABRIEL / BAHIA
Local

segunda-feira, 23 de julho de 2018
Data

Responsável Técnico
Nome: MÁRCIO ANTÔNIO M. DA SILVA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 26.291 / D
ART/RRT: BA20170167393

Responsável Tomador
Nome: HIPÓLITO RODRIGUES S. GOMES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



DETALHAMENTO DE EVENTOS



CAIXA PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo: #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 01036777-51	Nº SICONV 029572/2016	IGIOV FEIRA DE SANTANA	GESTOR M. SAÚDE	PROGRAMA APERF SUS
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL	MUNICÍPIO / UF SÃO GABRIEL / BAHIA	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE		
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	OBJETO DO CTEF		
VALOR DO REPASSE		VALOR DA CONTRAPARTIDA		
349.200,00		0,00		

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):	Qtde.
1	1.	1ª ETAPA DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL		349.198,67	6
	1.1.	SERVIÇOS INICIAIS			
	1.1.0.0.1.	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS	M3	14,38	-
	1.1.0.0.2.	S/REAPROVEITAMENTO	m2	279,45	-
	1.1.0.0.3.	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	55,97	-
	1.1.0.0.4.	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A	UN	1,00	-
	1.1.0.0.5.	EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	-
	1.1.0.0.6.	LIGAÇÃO PROVISORIA DE ÁGUA EM OBRA.	M2	10,00	-
	1.1.0.0.7.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	92,96	-
	1.1.0.0.8.	REMOÇÃO DE RODAPE CERAMICO	UN	22,00	-
	1.1.0.0.9.	RETRADA DE APARELHOS SANITARIOS	M2	67,10	-
	1.2.	MOVIMENTO DE TERRA			
	1.2.0.0.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF_03/2016	M3	17,37	-
	1.2.0.0.2.	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	10,42	-
	1.3.	FUNDAÇÃO			
	1.3.0.0.1.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	41,49	-
	1.3.0.0.2.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	2,07	-
	1.3.0.0.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	4,77	-
	1.3.0.0.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	227,97	-
	1.3.0.0.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	56,61	-
	1.3.0.0.6.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	33,12	-
	1.3.0.0.7.	CONCRETO FCK = 20MPa, TRACO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	5,45	-
	1.3.0.0.8.	Desmontagem de forma	m2	50,49	-
	1.3.0.0.9.	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 10X.	M2	50,49	-

Serviços:

Modo de Exibição:



Serviços:		Tudo(s)		Frete de Obra:						
Modo de Exibição:		Orçamento		Total por Frente (R\$):						
Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	1	2	3	4	5	6
Valor de investimento: R\$ 349.198,67										
					349.198,67	-	-	-	-	-
2	1.3.0.0.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS.	M2	50,49	50,49	-	-	-	-	-
2	1.3.0.0.11	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACÕES LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	5,45	5,45	-	-	-	-	-
2	1.3.0.0.12	IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,68	0,68	-	-	-	-	-
2	1.4.	SUPERESTRUTURA								
2	1.4.0.0.1.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRA DO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	116,73	116,73	-	-	-	-	-
2	1.4.0.0.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRA DO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	352,35	352,35	-	-	-	-	-
2	1.4.0.0.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRA DO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	76,86	76,86	-	-	-	-	-
2	1.4.0.0.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRA DO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	89,10	89,10	-	-	-	-	-
2	1.4.0.0.5.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	7,19	7,19	-	-	-	-	-
2	1.4.0.0.6.	Desmontagem de forma Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 10 usos, inc luse escoramento - Revisada 07/2015	m2	111,72	111,72	-	-	-	-	-
2	1.4.0.0.7.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m2	111,72	111,72	-	-	-	-	-
2	1.4.0.0.8.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	7,19	7,19	-	-	-	-	-
2	1.4.1.	LAJE PRÉ-MOLDADA								
2	1.4.1.0.1.	ARMAÇÃO DE LAJE (FERRAGEM NEGATIVA E POSITIVA) DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRA DO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,74	16,74	-	-	-	-	-
2	1.4.1.0.2.	ARMAÇÃO DE LAJE (FERRAGEM NEGATIVA E POSITIVA) DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRA DO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	158,49	158,49	-	-	-	-	-
2	1.4.1.0.3.	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, interreio 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	M2	26,14	26,14	-	-	-	-	-
2	1.4.1.0.4.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAS	M2	26,14	26,14	-	-	-	-	-
2	1.5.	PAINÉIS / PAREDES								

27.477 V005 micro



Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):							
				Qtd.	1	2	3	4	5	6	
Valor de Investimento: R\$ 349.198,67					349.198,67	-	-	-	-	-	-
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> Fronte de Obra: Unid. </div>											
3	1.5.0.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	264,22	-	-	-	-	-	-	
3	1.6.	COBERTURA									
3	1.6.0.0.1.	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	2,20	2,20	-	-	-	-	-	
3	1.6.0.0.2.	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINÇADA INCOLOR	M2	354,12	354,12	-	-	-	-	-	
3	1.6.0.0.3.	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum. Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	m2	344,00	344,00	-	-	-	-	-	
3	1.6.0.0.4.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	10,12	10,12	-	-	-	-	-	
3	1.6.0.0.5.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	23,24	23,24	-	-	-	-	-	
3	1.6.0.0.6.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	23,24	23,24	-	-	-	-	-	
3	1.6.0.0.7.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	10,12	10,12	-	-	-	-	-	
3	1.7.	INSTALAÇÕES									
3	1.7.1.	ELETRICAS									
4	1.7.1.0.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.820,00	2.820,00	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.164,80	1.164,80	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	321,50	321,50	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14,80	14,80	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	26,70	26,70	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.6.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	59,20	59,20	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.7.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	106,80	106,80	-	-	-	-	-	
27.477 V005 micro											



Serviços:		Tudois		Orçamento		Frente de Obra:					
Modo de Exibição:						Total por Frente (R\$):					
Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	1	2	3	4	5	6	
Valor de investimento: R\$ 349.198,67											
4	1.7.1.0.8	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	6,00	6,00	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.9	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3" PVC, INSTALADA NO TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	90,00	90,00	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.10	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	24,00	24,00	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	109,00	109,00	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.12	Curva horizontal 90° para eletrocabina metálica, com ângulo 90° (ref.: nipa ou similar)	un	5,00	5,00	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.13	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	2,00	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.14	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	11,00	11,00	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.15	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	7,00	7,00	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.16	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5kA	un	2,00	2,00	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.17	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10kA	un	1,00	1,00	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.18	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 440v	un	4,00	4,00	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.19	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâmetro = 25mm (3/4")	m	1.140,00	1.140,00	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.20	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâmetro = 32mm (1")	m	4,80	4,80	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.21	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PEAD, Ø = 2"	M	20,50	20,50	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.22	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 57,1 e 75 kw	un	1,00	1,00	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.23	Fornecimento e instalação de eletrocabina metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. v alemão ou similar)	un	19,00	19,00	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA PARA CURVA 90° HORIZONTAL - 50X50MM (ELETROCABINA METÁLICA)	UN	5,00	5,00	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCABINA METÁLICA 50X50MM.	M	57,70	57,70	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.26	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	2,00	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.27	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	5,00	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.28	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	2,00	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.29	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	18,00	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.30	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	4,00	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.31	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	2,00	-	-	-	-	-	
4	1.7.1.0.32	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W - 120 CM, TEMPERATURA DA COR 4200K A 6500K, BASE G13, REF.: HPSMD/18, G-LIGHT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	72,00	72,00	-	-	-	-	-	



Frete de Obra:					
1	2	3	4	5	6
349.198,67	-	-	-	-	-
Unica					

Serviços:
 Modo de Exibição:

Valor de investimento: R\$ 349.198,67

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):	Qtd.
4	1.7.1.0.46	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	-
4	1.7.1.0.47	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	34,00	-
4	1.7.1.0.48	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	25,00	-
4	1.7.1.0.49	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17,00	-
4	1.7.2.	HIDRAULICAS			
4	1.7.2.0.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	39,91	-
4	1.7.2.0.2.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	80,89	-
4	1.7.2.0.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	71,62	-
4	1.7.2.0.4.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	13,90	-
4	1.7.2.0.5.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	9,04	-
4	1.7.2.0.6.	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 32 (1), PARA 1 MEDIDOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	-
4	1.7.2.0.7.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	9,00	-
4	1.7.2.0.8.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	6,00	-
4	1.7.2.0.9.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	6,00	-

27.477 v005 micro



Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):					
				Qtd.	1	2	3	4	5
Serviços: <input type="text" value="Todos"/> Modo de Exibição: <input type="text" value="Orçamento"/>									
Valor de Investimento: R\$ 349.198,67									
					349.198,67				
4	1.7.6.1.4.	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	20,00	20,00	-	-	-	-
4	1.7.6.1.5.	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	6,00	6,00	-	-	-	-
4	1.7.6.1.6.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	9,00	9,00	-	-	-	-
4	1.7.6.1.7.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	1,00	1,00	-	-	-	-
4	1.7.6.1.8.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	8,00	8,00	-	-	-	-
4	1.7.6.1.9.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	2,00	2,00	-	-	-	-
4	1.7.6.1.10.	Joelho de 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	14,00	14,00	-	-	-	-
4	1.7.6.1.11.	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	1,00	1,00	-	-	-	-
4	1.7.6.1.12.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	4,00	4,00	-	-	-	-
4	1.7.6.1.13.	LUA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	1,00	1,00	-	-	-	-
4	1.7.6.1.14.	Relo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	6,00	6,00	-	-	-	-
4	1.7.6.1.15.	Redução excêntrica em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	3,00	3,00	-	-	-	-
4	1.7.6.1.16.	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	1,00	1,00	-	-	-	-
4	1.7.6.1.17.	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	2,00	-	-	-	-
4	1.7.6.1.18.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	1,00	1,00	-	-	-	-
4	1.7.6.1.19.	INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	M	24,34	24,34	-	-	-	-

27.477 V005 micro



Serviços:		Tópicos		Modo de Exibição:		Organizatio		Frete de Obra:					
Evento	Item Orç	Titulo dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):	Qtd.	1	2	3	4	5	6		
Valor de investimento: R\$ 349.198,67													
Vaso sanitario/caixa de descarga acoplada, handicapped (p/deficiente), lnh a stylus excellence, 54539/54510, CELITE ou similar, incl. assento CELITE sty lis excellence 54881 ou similar, conj. fix. DECA-SP13, anel de ved. e eng. pl asico ou similar													
6	1.11.0.0.7.		un	2,00	-	-	-	-	-	-	-		
6	1.11.0.0.8.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	-	-	-	-	-	-	-		
6	1.12.	ESQUADRIAS											
FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015													
6	1.12.0.0.1.	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	21,21	-	-	-	-	-	-	-		
6	1.12.0.0.2.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	4,29	-	-	-	-	-	-	-		
6	1.12.0.0.3.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-ÓCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80x210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	12,00	-	-	-	-	-	-	-		
6	1.12.0.0.4.	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, 4 FOLHAS (2 MÓVEIS E 2 FIXAS) PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO, INCLOR, FECHADURA E PUXADOR, DIM. 3,20X2,40M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	-	-	-	-	-	-	-		
6	1.12.0.0.6.	Porta em madeira de lei, de correr, lisa, semi-óca 0,80x2,10m, inclusive bates e ferragens	un	1,00	-	-	-	-	-	-	-		
6	1.12.0.0.7.	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-óca, 1,20 x 2,10 m, 2 folhas, com visor(40x50cm), tipo vai-vem, provida de bate maca e rodapé em chapia de aço inox, inclusive bates e ferragens, exceto vidros	un	8,00	-	-	-	-	-	-	-		
6	1.12.0.0.8.	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-óca, 1,40 x 2,10 m, 2 folhas, com visor(20x90cm), tipo vai-vem, provida de bate maca e rodapé em chapia de aço inox, inclusive bates e ferragens, exceto vidros	un	2,00	-	-	-	-	-	-	-		
6	1.12.0.0.9.	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-óca, 1,60 x 2,10 m, 2 folhas, com visor(40x50cm), tipo vai-vem, provida de bate maca e rodapé em chapia de aço inox, inclusive bates e ferragens, exceto vidros	un	1,00	-	-	-	-	-	-	-		
6	1.12.0.0.10.	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	2,72	-	-	-	-	-	-	-		
6	1.13.	FORRO											
ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017													
7	1.13.0.0.1.	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	M	386,80	-	-	-	-	-	-	-		
7	1.13.0.0.2.	AF_05/2017_P	M2	335,12	-	-	-	-	-	-	-		
7	1.14.	PINTURA											

27.477 v005 micro



Unica	1	2	3	4	5	6
	349.198,67	-	-	-	-	-

Serviços:
 Modo de Exibição:

Frete de Obra:

Valor de investimento: R\$ 349.198,67

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frete (R\$):	Qtd.
7	1.14.0.0.1.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014.	M2	1.238,91	
7	1.14.0.0.2.	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	376,91	
7	1.14.0.0.3.	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	860,00	
7	1.14.0.0.4.	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMOIS	M2	93,84	
7	1.15.	SERVIÇOS FINAIS			
7	1.15.0.0.1.	Barra de apoio para deficientes em aço inox l=80cm, ø=1 1/2"	un	4,00	
7	1.15.0.0.2.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	373,83	
7	1.15.0.0.3.	Toldo em policarbonato alveolar 6 mm, em forma piramidal - fornecimento e instalação	m2	8,88	

SÃO GABRIEL / BAHIA, 23 de julho de 2018
Local e Data

Responsável Técnico: MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
CREA / CAU: 26.291/D



EVENTOGRAMA E QUANTITATIVOS



CAIXA	PLE - Planilha de Levantamento de Eventos Eventogramas e Quantitativos	Nº SICONV 029572/2016	ORGÃO FEIRA DE SANTANA	GESTOR M. SAUDE	PROGRAMA APERF-SUS	Grau de Sigilo #PUBLICO
Nº OPERAÇÃO 01036777-51						
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL		MUNICÍPIO / UF SÃO GABRIEL / BAHIA	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE			
Nº CTEF		CNPJ BA20170167393	OBJETO DO CTEF			
		VALOR DO REPASSE 349.200,00	VALOR DA CONTRAPARTIDA 0,00			

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 349.198,67

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6
Nível 1.	1.	1ª ETAPA DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL											
Nível 1.1.	1.1.	SERVIÇOS INICIAIS											
Serviço	1.1.0.0.1.	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TUDOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	14,38	105,02	1.510,48	1-SERVIÇOS INICIAIS	14,38					
Serviço	1.1.0.0.2.	Demolição de forros	m2	279,45	6,45	1.802,45	1-SERVIÇOS INICIAIS	279,45					
Serviço	1.1.0.0.3.	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	55,97	11,26	630,22	1-SERVIÇOS INICIAIS	55,97					
Serviço	1.1.0.0.4.	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.684,42	1.684,42	1-SERVIÇOS INICIAIS	1,00					
Serviço	1.1.0.0.5.	LIGAÇÃO PROVISORIA DE ÁGUA EM OBRA.	UN	1,00	419,20	419,20	1-SERVIÇOS INICIAIS	1,00					
Serviço	1.1.0.0.6.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	332,15	3.321,50	1-SERVIÇOS INICIAIS	10,00					
Serviço	1.1.0.0.7.	REMOÇÃO DE RODAPE CERAMICO	M	92,96	3,95	367,19	1-SERVIÇOS INICIAIS	92,96					
Serviço	1.1.0.0.8.	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	UN	22,00	22,45	493,90	1-SERVIÇOS INICIAIS	22,00					
Serviço	1.1.0.0.9.	RETIRADA DE ESQUADRIAS.	M2	67,10	18,35	1.231,29	1-SERVIÇOS INICIAIS	67,10					
Nível 1.2.	1.2.	MOVIMENTO DE TERRA											
Serviço	1.2.0.0.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF_03/2016	M3	17,37	72,59	1.260,71	1-SERVIÇOS INICIAIS	17,37					
Serviço	1.2.0.0.2.	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	10,42	55,04	573,62	1-SERVIÇOS INICIAIS	10,42					
Nível 1.3.	1.3.	FUNDAÇÃO											
Serviço	1.3.0.0.1.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	41,49	14,02	581,69	2-INFRAESTRUTURA	41,49					
Serviço	1.3.0.0.2.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	2,07	11,66	24,14	2-INFRAESTRUTURA	2,07					
Serviço	1.3.0.0.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	4,77	10,61	50,61	2-INFRAESTRUTURA	4,77					
Serviço	1.3.0.0.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	227,97	8,55	1.949,14	2-INFRAESTRUTURA	227,97					
Serviço	1.3.0.0.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	56,61	7,41	419,48	2-INFRAESTRUTURA	56,61					
Serviço	1.3.0.0.6.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	33,12	6,67	220,91	2-INFRAESTRUTURA	33,12					
Serviço	1.3.0.0.7.	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	M3	5,45	382,73	2.087,40	2-INFRAESTRUTURA	5,45					
Serviço	1.3.0.0.8.	Desmontagem de forma	m2	50,49	16,64	840,15	2-INFRAESTRUTURA	50,49					
Serviço	1.3.0.0.9.	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 10X.	M2	50,49	33,79	1.706,06	2-INFRAESTRUTURA	50,49					

27.477 v005 micro



Frentes de Obra:													
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6
Valor Total do Orçamento: R\$ 349.198,67													
Serviço	1.3.0.0.10.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOIS.	M2	50,49	10,81	545,80	2-INFRAESTRUTURA	50,49					
Serviço	1.3.0.0.11.	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	5,45	126,78	691,44	2-INFRAESTRUTURA	5,45					
Serviço	1.3.0.0.12.	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,68	597,05	404,50	2-INFRAESTRUTURA	0,68					
Nível	1.4.	SUPERESTRUTURA											
Serviço	1.4.0.0.1.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	116,73	14,05	1.640,06	2-INFRAESTRUTURA	116,73					
Serviço	1.4.0.0.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	352,35	8,43	2.970,31	2-INFRAESTRUTURA	352,35					
Serviço	1.4.0.0.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	76,86	7,23	555,70	2-INFRAESTRUTURA	76,86					
Serviço	1.4.0.0.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	89,10	6,43	572,91	2-INFRAESTRUTURA	89,10					
Serviço	1.4.0.0.5.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	7,19	383,01	2.753,84	2-INFRAESTRUTURA	7,19					
Serviço	1.4.0.0.6.	Desmontagem de forma	m2	111,72	16,64	1.889,02	2-INFRAESTRUTURA	111,72					
Serviço	1.4.0.0.7.	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 10 usos, inc. lavie escoramento - Revisada 07/2015	m2	111,72	33,78	3.773,90	2-INFRAESTRUTURA	111,72					
Serviço	1.4.0.0.8.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	7,19	200,75	1.443,39	2-INFRAESTRUTURA	7,19					
Nível	1.4.1.	LAJE PRÉ-MOLDADA											
Serviço	1.4.1.0.1.	ARMAÇÃO DE LAJE (FERRAGEM NEGATIVA E POSITIVA) DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,74	11,55	193,35	2-INFRAESTRUTURA	16,74					
Serviço	1.4.1.0.2.	ARMAÇÃO DE LAJE (FERRAGEM NEGATIVA E POSITIVA) DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	158,49	9,76	1.546,86	2-INFRAESTRUTURA	158,49					
Serviço	1.4.1.0.3.	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, interveio 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	M2	26,14	117,38	3.083,31	2-INFRAESTRUTURA	26,14					
Serviço	1.4.1.0.4.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOIS	M2	26,14	47,90	1.252,11	2-INFRAESTRUTURA	26,14					
Nível	1.5.	PAINÉIS / PAREDES											

27.477 v005 micro



Valor Total do Orçamento: R\$ 349.198,67

Nível		Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6
Serviço	1.5.0.0.1		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	264,22	48,64	12.851,86	3-PAREDES / COBERTURA	264,22					
Nível 1.6. COBERTURA														
Serviço	1.6.0.0.1		COQUEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	2,20	18,65	41,03	3-PAREDES / COBERTURA	2,20					
Serviço	1.6.0.0.2		IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	354,12	5,72	2.025,57	3-PAREDES / COBERTURA	354,12					
Serviço	1.6.0.0.3		Revestimento em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, fibrosa ou similar, com reposição de 10% do material	m2	344,00	47,08	16.188,64	3-PAREDES / COBERTURA	344,00					
Serviço	1.6.0.0.4		TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	10,12	29,56	299,15	3-PAREDES / COBERTURA	10,12					
Serviço	1.6.0.0.5		TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TELHAMENTO. AF_06/2016	M2	23,24	44,45	1.033,25	3-PAREDES / COBERTURA	23,24					
Serviço	1.6.0.0.6		TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	23,24	33,97	789,70	3-PAREDES / COBERTURA	23,24					
Serviço	1.6.0.0.7		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	10,12	75,73	766,39	3-PAREDES / COBERTURA	10,12					
Nível 1.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS														
Serviço	1.7.1.0.1		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.820,00	2,96	8.347,20	4-INSTALAÇÕES	2.820,00					
Serviço	1.7.1.0.2		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.164,80	4,62	5.381,38	4-INSTALAÇÕES	1.164,80					
Serviço	1.7.1.0.3		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	321,50	6,27	2.015,81	4-INSTALAÇÕES	321,50					
Serviço	1.7.1.0.4		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14,80	9,85	145,78	4-INSTALAÇÕES	14,80					
Serviço	1.7.1.0.5		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	26,70	16,97	453,10	4-INSTALAÇÕES	26,70					
Serviço	1.7.1.0.6		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	59,20	22,66	1.341,47	4-INSTALAÇÕES	59,20					
Serviço	1.7.1.0.7		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	106,80	31,45	3.359,86	4-INSTALAÇÕES	106,80					
Serviço	1.7.1.0.8		CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	6,00	198,77	1.192,82	4-INSTALAÇÕES	6,00					

27.477 v005 micro



Nível		Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos						
Nível		Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	1	2	3	4	5	6	
Serviço		1.7.10.9	CAIXA OCTOGONAL 4" X 3" PVC. INSTALADA NO TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	90,00	10,24	921,60	4-INSTALAÇÕES						
Serviço		1.7.10.10	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAKA (0,30 M DO PISO). PVC. INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	24,00	9,35	224,40	4-INSTALAÇÕES						
Serviço		1.7.10.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO). PVC. INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	109,00	14,30	1.558,70	4-INSTALAÇÕES						
Serviço		1.7.10.12	Curva horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: meça ou similar)	un	5,00	32,13	160,65	4-INSTALAÇÕES						
Serviço		1.7.10.13	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	12,55	25,10	4-INSTALAÇÕES						
Serviço		1.7.10.14	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	11,00	14,23	156,53	4-INSTALAÇÕES						
Serviço		1.7.10.15	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	7,00	14,23	99,61	4-INSTALAÇÕES						
Serviço		1.7.10.16	Disjuntor termomagnético tripolar, 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	2,00	103,74	207,48	4-INSTALAÇÕES						
Serviço		1.7.10.17	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	1,00	409,58	409,58	4-INSTALAÇÕES						
Serviço		1.7.10.18	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40KA - 440v	un	4,00	105,13	420,52	4-INSTALAÇÕES						
Serviço		1.7.10.19	Eletroduto flexível de pvc (arionado), diâim = 25mm (3/4")	m	1.140,00	5,00	5.700,00	4-INSTALAÇÕES						
Serviço		1.7.10.20	Eletroduto flexível de pvc (arionado), diâim = 32mm (1")	m	4,80	6,20	29,76	4-INSTALAÇÕES						
Serviço		1.7.10.21	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO EM PEAD, Ø = 2"	M	20,50	14,32	293,56	4-INSTALAÇÕES						
Serviço		1.7.10.22	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 57,1 e 75 kw	un	1,00	5.756,94	5.756,94	4-INSTALAÇÕES						
Serviço		1.7.10.23	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. v. ajeitarem ou similar)	un	19,00	40,73	773,88	4-INSTALAÇÕES						
Serviço		1.7.10.24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA PARA CURVA 90° HORIZONTAL, 50X50MM (ELETROCALHA METÁLICA)	UN	5,00	4,28	21,40	4-INSTALAÇÕES						
Serviço		1.7.10.25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA METÁLICA 50X50MM.	M	57,70	8,99	518,72	4-INSTALAÇÕES						
Serviço		1.7.10.26	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	31,74	63,48	4-INSTALAÇÕES						
Serviço		1.7.10.27	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	52,77	263,85	4-INSTALAÇÕES						
Serviço		1.7.10.28	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	73,79	147,58	4-INSTALAÇÕES						
Serviço		1.7.10.29	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	25,62	461,16	4-INSTALAÇÕES						
Serviço		1.7.10.30	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	40,57	162,28	4-INSTALAÇÕES						
Serviço		1.7.10.31	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	55,51	111,02	4-INSTALAÇÕES						

Frentes de Obra:

Única

Valor Total do Orçamento: R\$ 349.198,67

27.477-005 micro



Nível		Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos					
Serviço		1.7.10.32	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 1620 W - 120 CM. TEMPERATURA DA COR: 4200K A 6500K. BASE G13. REF.: HFSMD703. G-LIGHT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	72.00	51,04	3.674,88	4-INSTALAÇÕES					
Serviço		1.7.10.33	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 910 W - 60 CM. TEMPERATURA DA COR: 4200K A 6500K. BASE G13. REF.: HFSMD703. G-LIGHT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	188.00	34,00	6.392,00	4-INSTALAÇÕES					
Serviço		1.7.10.34	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMÍNIO BRILHANTE. P/2 LÂMPADAS TUBULARES - 120 CM. INCLUSIVE SOQUETES BASE G13. (LÂMPADAS E REATORES NÃO INCLUIDOS). REF.: A04. ABALUX OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	33.00	199,20	6.573,60	4-INSTALAÇÕES					
Serviço		1.7.10.35	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMÍNIO BRILHANTE. P/2 LÂMPADAS TUBULARES - 60 CM. INCLUSIVE SOQUETES BASE G13. (LÂMPADAS E REATORES NÃO INCLUIDOS). REF.: BR-402. ABALUX OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	14.00	135,93	1.903,02	4-INSTALAÇÕES					
Serviço		1.7.10.36	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMÍNIO BRILHANTE. P/4 LÂMPADAS TUBULARES - 60X60 CM. INCLUSIVE SOQUETES BASE G13. (LÂMPADAS E REATORES NÃO INCLUIDOS). REF.: A602. ABALUX OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40.00	161,04	6.441,60	4-INSTALAÇÕES					
Serviço		1.7.10.37	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMÍNIO BRILHANTE. P/2 LÂMPADAS TUBULARES - 120 CM. INCLUSIVE SOQUETES BASE G13. (LÂMPADAS E REATORES NÃO INCLUIDOS). REF.: A02. ABALUX OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3.00	194,22	582,66	4-INSTALAÇÕES					
Serviço		1.7.10.38	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS. RESIDENCIAL INCLUINDO SUPORTE E PLACA. CAIXA ELÉTRICA. ELETRODUTO. CABO. RASGO. QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	6.00	194,98	1.169,88	4-INSTALAÇÕES					
Serviço		1.7.10.39	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR. EM CHAPA METÁLICA. PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1.00	382,12	382,12	4-INSTALAÇÕES					
Serviço		1.7.10.40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR. EM CHAPA METÁLICA. PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1.00	445,17	445,17	4-INSTALAÇÕES					
Serviço		1.7.10.41	Supporte vertical 50 x 50mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Moja ou similar)	un	32.00	8,64	276,48	4-INSTALAÇÕES					
Serviço		1.7.10.42	Tala plana perfurada 50mm para eletrocalha metálica (ref.: Moja ou similar)	un	50.00	7,99	399,50	4-INSTALAÇÕES					
Serviço		1.7.10.43	Tê horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref.: Moja ou similar)	un	2.00	35,97	71,94	4-INSTALAÇÕES					
Serviço		1.7.10.44	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO). 2P+T 10 A. INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11.00	27,06	297,66	4-INSTALAÇÕES					

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 349.198,67

27.477-005 micro



Frentes de Obra:													
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6
Valor Total do Orçamento: R\$ 349.198,67													
Serviço	1.7.1.0.45	TOMADA BARRA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	29,26	351,12	4-INSTALAÇÕES	12,00					
Serviço	1.7.1.0.46	TOMADA BARRA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	43,40	43,40	4-INSTALAÇÕES	1,00					
Serviço	1.7.1.0.47	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	34,00	30,61	1.040,74	4-INSTALAÇÕES	34,00					
Serviço	1.7.1.0.48	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	25,00	32,81	820,25	4-INSTALAÇÕES	25,00					
Serviço	1.7.1.0.49	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17,00	50,90	862,30	4-INSTALAÇÕES	17,00					
Nível	1.7.2.	HIDRAULICAS											
Serviço	1.7.2.0.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÇOS. AF_10/2015	M	39,91	42,50	1.696,18	4-INSTALAÇÕES	39,91					
Serviço	1.7.2.0.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÇOS. AF_10/2015	M	80,89	42,29	3.420,84	4-INSTALAÇÕES	80,89					
Serviço	1.7.2.0.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÇOS. AF_10/2015	M	71,62	25,41	1.819,86	4-INSTALAÇÕES	71,62					
Serviço	1.7.2.0.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÇOS. AF_10/2015	M	13,90	26,08	362,51	4-INSTALAÇÕES	13,90					
Serviço	1.7.2.0.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÇOS. AF_10/2015	M	9,04	35,17	317,94	4-INSTALAÇÕES	9,04					
Serviço	1.7.2.0.6	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 32 (1), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	197,74	197,74	4-INSTALAÇÕES	1,00					
Serviço	1.7.2.0.7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	9,00	77,84	700,56	4-INSTALAÇÕES	9,00					
Serviço	1.7.2.0.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	6,00	86,13	516,78	4-INSTALAÇÕES	6,00					

27.477-0005 metro



Frentes de Obra:													
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6
Valor Total do Orçamento: R\$ 349.198,67													
Serviço	1.7.2.0.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	6,00	102,50	615,00	4-INSTALAÇÕES	6,00					
Serviço	1.7.2.0.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	1,00	137,43	137,43	4-INSTALAÇÕES	1,00					
Serviço	1.7.2.0.11	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	6,00	81,97	491,82	4-INSTALAÇÕES	6,00					
Nível	1.7.3.	PLUVIAIS											
Serviço	1.7.3.0.1	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	4,00	98,48	393,92	4-INSTALAÇÕES	4,00					
Serviço	1.7.3.0.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	33,52	40,83	1.368,62	4-INSTALAÇÕES	33,52					
Serviço	1.7.3.0.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	46,32	61,96	2.869,99	4-INSTALAÇÕES	46,32					
Serviço	1.7.3.0.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PREDIÓS. AF_10/2015	M	21,90	31,85	697,52	4-INSTALAÇÕES	21,90					
Serviço	1.7.3.0.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÓS. AF_10/2015	M	81,65	47,84	3.906,14	4-INSTALAÇÕES	81,65					
Serviço	1.7.3.0.6	Raio hemisférico em P. P. tipo abacaxi Ø 75mm	un	6,00	28,57	171,42	4-INSTALAÇÕES	6,00					
Serviço	1.7.3.0.7	Raio hemisférico em P. P. tipo abacaxi Ø 100mm	un	6,00	32,55	195,30	4-INSTALAÇÕES	6,00					
Nível	1.7.4.	RASGOS DE PISO											
Serviço	1.7.4.0.1	RASGO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS E TUBULAÇÕES EM PISO GRANULITE, COM POSTERIOR EXECUÇÃO DO PISO.	M²	10,06	199,32	2.005,16	4-INSTALAÇÕES	10,06					
Nível	1.7.5.	RESERVATÓRIOS											
Serviço	1.7.5.0.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	4,00	818,41	3.273,64	4-INSTALAÇÕES	4,00					
Serviço	1.7.5.0.2	SUORTE APOIO CAIXA D'ÁGUA BARROTES MADEIRA DE 1	UN	20,00	30,23	604,60	4-INSTALAÇÕES	20,00					
Nível	1.7.6.	SANITÁRIAS											
Nível	1.7.6.1.	ESGOTO											
Serviço	1.7.6.1.1	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40CM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	187,45	749,80	4-INSTALAÇÕES	4,00					
Serviço	1.7.6.1.2	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=20CM, COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVACAO E CONFECCAO	UN	12,00	176,12	2.113,44	4-INSTALAÇÕES	12,00					
Serviço	1.7.6.1.3	Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saída, d = 150 x 150 x 50mm, ref. nº26, acabamento alumínio, marca Aktros ou similar	un	14,00	66,21	926,94	4-INSTALAÇÕES	14,00					

27.477 v005 micro



Frentes de Obra:													
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6
Valor Total do Orçamento: R\$ 349.198,67													
Serviço	1.7.6.1.4.	CURVA CURTA 90 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN. 40 MM. JUNTA SOLDAVEL. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	UN	20,00	10,61	212,20	4-INSTALACOES	20,00					
Serviço	1.7.6.1.5.	CURVA CURTA 90 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN. 100 MM. JUNTA ELASTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	UN	6,00	36,70	220,20	4-INSTALACOES	6,00					
Serviço	1.7.6.1.6.	JOELHO 45 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN. 50 MM. JUNTA ELASTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	UN	9,00	10,86	97,74	4-INSTALACOES	9,00					
Serviço	1.7.6.1.7.	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN. 40 MM. JUNTA SOLDAVEL. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	UN	1,00	7,67	7,67	4-INSTALACOES	1,00					
Serviço	1.7.6.1.8.	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN. 50 MM. JUNTA ELASTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	UN	8,00	10,16	81,28	4-INSTALACOES	8,00					
Serviço	1.7.6.1.9.	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN. 100 MM. JUNTA ELASTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	UN	2,00	22,84	45,68	4-INSTALACOES	2,00					
Serviço	1.7.6.1.10.	Joelho de 90° em pvc rígido c/ anelis. para esgoto secundário. diâm = 40mm	un	14,00	7,45	104,30	4-INSTALACOES	14,00					
Serviço	1.7.6.1.11.	Junção simples em pvc rígido c/ anelis. para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	1,00	31,04	31,04	4-INSTALACOES	1,00					
Serviço	1.7.6.1.12.	JUNÇÃO SIMPLES. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN. 100 X 100 MM. JUNTA ELASTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	UN	4,00	42,40	169,60	4-INSTALACOES	4,00					
Serviço	1.7.6.1.13.	LUVA SIMPLES. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN. 50 MM. JUNTA ELASTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	UN	1,00	7,71	7,71	4-INSTALACOES	1,00					
Serviço	1.7.6.1.14.	Rabo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm. com grelha redonda acabamento cromado	un	6,00	32,73	196,38	4-INSTALACOES	6,00					
Serviço	1.7.6.1.15.	Redução excêntrica em pvc rígido solável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	3,00	18,13	54,39	4-INSTALACOES	3,00					
Serviço	1.7.6.1.16.	TE PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN. 50 X 50 MM. JUNTA ELASTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	UN	1,00	17,90	17,90	4-INSTALACOES	1,00					
Serviço	1.7.6.1.17.	TÊ PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN. 100 X 50 MM. JUNTA ELASTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO.	UN	2,00	34,25	68,50	4-INSTALACOES	2,00					
Serviço	1.7.6.1.18.	TE PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN. 100 X 100 MM. JUNTA ELASTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	UN	1,00	36,69	36,69	4-INSTALACOES	1,00					

27.477 v005 micro



Frentes de Obra:													
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6
Valor Total do Orçamento: R\$ 349.198,67													
Serviço	1.7.6.1.19	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_122014	M	24,34	18,32	445,91	4-INSTALAÇÕES	24,34					
Serviço	1.7.6.1.20	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_122014	M	57,02	26,36	1.503,05	4-INSTALAÇÕES	57,02					
Serviço	1.7.6.1.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_122014	M	9,77	39,32	384,16	4-INSTALAÇÕES	9,77					
Serviço	1.7.6.1.22	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_122014	M	52,09	51,01	2.657,11	4-INSTALAÇÕES	52,09					
Nível	1.7.6.2.	VENTILAÇÃO											
Serviço	1.7.6.2.1	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_122014	UN	1,00	13,62	13,62	4-INSTALAÇÕES	1,00					
Serviço	1.7.6.2.2	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_122014	UN	4,00	26,52	106,08	4-INSTALAÇÕES	4,00					
Serviço	1.7.6.2.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_122014	UN	1,00	5,83	5,83	4-INSTALAÇÕES	1,00					
Serviço	1.7.6.2.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_122014	UN	2,00	12,03	24,06	4-INSTALAÇÕES	2,00					
Serviço	1.7.6.2.5	TE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_122014	UN	3,00	12,59	37,77	4-INSTALAÇÕES	3,00					
Serviço	1.7.6.2.6	TE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	2,00	18,20	36,40	4-INSTALAÇÕES	2,00					
Serviço	1.7.6.2.7	TE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_122014	UN	1,00	22,79	22,79	4-INSTALAÇÕES	1,00					
Serviço	1.7.6.2.8	TE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	2,00	24,28	48,56	4-INSTALAÇÕES	2,00					
Serviço	1.7.6.2.9	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	19,35	96,75	4-INSTALAÇÕES	5,00					
Serviço	1.7.6.2.10	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	20,72	103,60	4-INSTALAÇÕES	5,00					
Serviço	1.7.6.2.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_122014	M	16,11	9,27	149,34	4-INSTALAÇÕES	16,11					
Serviço	1.7.6.2.12	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_122014	M	19,41	15,12	293,48	4-INSTALAÇÕES	19,41					

27.477 v005 micro



Frentes de Obra:													
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6
Valor Total do Orçamento: R\$ 349.198,67													
Nível	1.7.7.	UNIDADES DE TRATAMENTO											
Serviço	1.7.7.0.1.	TANQUE SEPTICO EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS, LAJE E TAMPA EM CONCRETO ARMADO (DIMENSÕES INTERIAS 2,50X1,25X1,75) - CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	2,00	4.949,06	9.898,12	4-INSTALAÇÕES	2,00					
Serviço	1.7.7.0.2.	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	UN	2,00	2.164,57	4.329,14	4-INSTALAÇÕES	2,00					
Nível	1.8.	REVESTIMENTOS											
Serviço	1.8.0.0.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	M2	528,44	3,77	1.992,22	5-REVESTIMENTOS / PISOS	528,44	528,44				
Serviço	1.8.0.0.2.	Reboco ou emboço, de parede, com argamassa traço 1:5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm.	m2	528,44	30,65	16.196,69	5-REVESTIMENTOS / PISOS	528,44	528,44				
Serviço	1.8.0.0.3.	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, porcelanato, linha white home, antiárida, Porfobêlo ou similar, aplicado com argamassa industrializada aci-, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	214,19	69,34	14.851,93	5-REVESTIMENTOS / PISOS		214,19				
Nível	1.9.	PETORIS / SOLEIRAS											
Serviço	1.9.0.0.1.	Petori granito circo polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	28,50	48,45	1.380,83	5-REVESTIMENTOS / PISOS		28,50				
Serviço	1.9.0.0.2.	Soleira granito polido preto, l=15cm, esp = 2 cm	m	25,60	62,96	1.611,78	5-REVESTIMENTOS / PISOS		25,60				
Nível	1.10.	PISOS											
Serviço	1.10.0.0.1.	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	52,27	108,20	5.655,61	5-REVESTIMENTOS / PISOS		52,27				
Serviço	1.10.0.0.2.	Polimento de piso de alta resistência (existente)	m2	259,42	18,58	4.820,02	5-REVESTIMENTOS / PISOS		259,42				
Serviço	1.10.0.0.3.	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elzabêth ou similar, aplicado com argamassa industrializada aci-ll, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	31,35	71,59	2.244,35	5-REVESTIMENTOS / PISOS		31,35				
Serviço	1.10.0.0.4.	Rodapé alta resistência, h = 15 cm, meia-carna	m	43,15	26,08	1.125,35	5-REVESTIMENTOS / PISOS		43,15				
Nível	1.11.	ACESSÓRIOS / LOUÇAS											
Serviço	1.11.0.0.1.	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	78,01	468,06	6-ACESSÓRIOS / LOUÇAS / ESQUADRIAS		6,00				
Serviço	1.11.0.0.2.	Ducha higiênica com registro, lima aspen, ref. 1984 c/s5 de DECA ou similar	un	7,00	288,69	2.020,83	6-ACESSÓRIOS / LOUÇAS / ESQUADRIAS		7,00				
Serviço	1.11.0.0.3.	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_1_02/2016	UN	7,00	98,48	689,36	6-ACESSÓRIOS / LOUÇAS / ESQUADRIAS		7,00				
Serviço	1.11.0.0.4.	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	14,00	557,41	7.803,74	6-ACESSÓRIOS / LOUÇAS / ESQUADRIAS		14,00				
Serviço	1.11.0.0.5.	Plata de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m, c/ 01 cuba, sifão cro made, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodapiá 7 cm, concretada e assentada.	un	1,00	804,58	804,58	6-ACESSÓRIOS / LOUÇAS / ESQUADRIAS		1,00				
Serviço	1.11.0.0.6.	Plata de cozinha com bancada em aço inox, dim 2,00x0,60m, c/ 01 cuba, sifão cro made, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodapiá 7 cm, concretada e assentada.	un	3,00	1.151,58	3.454,74	6-ACESSÓRIOS / LOUÇAS / ESQUADRIAS		3,00				



Frentes de Obra:													
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6
Valor Total do Orçamento: R\$ 349.198,67													
Serviço	1.11.0.0.7	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, handicapped (pedificiente), linha a stylus excellence, 54359/54510, CELITE ou similar, incl. assento CELITE stylus excellence 54981 ou similar, conj. fix. DECA SPI3, anel de ved. e eng. pl.ástico ou similar	un	2,00	1.118,81	2.237,62	6-ACESSÓRIOS / LOUÇAS / ESQUADRIAS	2,00					
Serviço	1.11.0.0.8	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÍDIO. INCLUSO ENGAITE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO; 1/2X40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	454,27	2.271,35	6-ACESSÓRIOS / LOUÇAS / ESQUADRIAS	5,00					
Nível	1.12.	ESQUADRIAS											
Serviço	1.12.0.0.1	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO. EXTERNA. COMPLETA. ACABAMENTO PADRÃO MÍDIO. INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2015	UN	1,00	139,81	139,81	6-ACESSÓRIOS / LOUÇAS / ESQUADRIAS	1,00					
Serviço	1.12.0.0.2	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR. FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. COM VIDROS. PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	21,21	430,18	9.124,12	6-ACESSÓRIOS / LOUÇAS / ESQUADRIAS	21,21					
Serviço	1.12.0.0.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER. 4 FOLHAS. FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. COM VIDROS. PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	4,29	338,65	1.452,81	6-ACESSÓRIOS / LOUÇAS / ESQUADRIAS	4,29					
Serviço	1.12.0.0.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA. SEMI-OCA (LEVE OU MÍDIA). PADRÃO MÍDIO. 80X210CM. ESPESSURA DE 3,5CM. ITENS INCLUSOS DOBRADIÇAS. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE. FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	12,00	891,80	10.701,60	6-ACESSÓRIOS / LOUÇAS / ESQUADRIAS	12,00					
Serviço	1.12.0.0.5	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO. 4 FOLHAS (2 MÓVEIS E 2 FIXAS) PARA VIDRO. INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR. FECHADURA E PUXADOR. DIM. 3,20X2,40M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.591,84	2.591,84	6-ACESSÓRIOS / LOUÇAS / ESQUADRIAS	1,00					
Serviço	1.12.0.0.6	Porta em madeira de lei, de correr, lsa, semi-oca 0,80x2,10m. inclusive bates rita e ferragens	un	1,00	838,59	838,59	6-ACESSÓRIOS / LOUÇAS / ESQUADRIAS	1,00					
Serviço	1.12.0.0.7	Porta em madeira compensada (canela), lsa, semi-oca, 1,20 x 2,10 m, 2 folhas, com visor(40x50cm), tipo vai-vem, provida de bate maca e rodapé em chapa de aço inox, inclusive bates e ferragens, exceto vidros	un	8,00	1.627,22	13.017,76	6-ACESSÓRIOS / LOUÇAS / ESQUADRIAS	8,00					
Serviço	1.12.0.0.8	Porta em madeira compensada (canela), lsa, semi-oca, 1,40 x 2,10 m, 2 folhas, com visor(20x90cm), tipo vai-vem, provida de bate maca e rodapé em chapa de aço inox, inclusive bates e ferragens, exceto vidros	un	2,00	1.755,23	3.510,46	6-ACESSÓRIOS / LOUÇAS / ESQUADRIAS	2,00					
Serviço	1.12.0.0.9	Porta em madeira compensada (canela), lsa, semi-oca, 1,60 x 2,10 m, 2 folhas, com visor(40x50cm), tipo vai-vem, provida de bate maca e rodapé em chapa de aço inox, inclusive bates e ferragens, exceto vidros	un	1,00	1.879,57	1.879,57	6-ACESSÓRIOS / LOUÇAS / ESQUADRIAS	1,00					
Serviço	1.12.0.0.10	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	2,72	116,51	316,91	6-ACESSÓRIOS / LOUÇAS / ESQUADRIAS	2,72					
Nível	1.13.	FORRO											
Serviço	1.13.0.0.1	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	386,80	2,34	905,11	7-SERVIÇOS FINAIS	386,80					
Serviço	1.13.0.0.2	FORRO EM PLACAS DE GESSO. PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	335,12	31,45	10.539,52	7-SERVIÇOS FINAIS	335,12					
Nível	1.14.	PINTURA											

27.477 v005 micro



Valor Total do Orçamento: R\$ 349.198,67

Nível		Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos						
Nível		Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	1	2	3	4	5	6	
Serviço	1.14.0.0.1.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMAO. AT_09/2014		M2	1.238,91	3,28	4.063,62	1.238,91						
Serviço	1.14.0.0.2.	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais		m2	378,91	10,69	4.050,55	378,91						
Serviço	1.14.0.0.3.	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais		m2	860,00	12,42	10.681,20	860,00						
Serviço	1.14.0.0.4.	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOIS		M2	93,84	15,07	1.414,17	93,84						
Nível	1.15.	SERVIÇOS FINAIS												
Serviço	1.15.0.0.1.	Barra de apoio para deficientes em aço inox l=80cm, ø=1 1/2"		un	4,00	112,20	448,80	4,00						
Serviço	1.15.0.0.2.	LIMPEZA FINAL DA OBRA		M2	373,83	1,53	571,96	373,83						
Serviço	1.15.0.0.3.	Tubo em polícarbonato alveolar 6 mm, em forma piramidal - fornecimento e instalação		m2	8,88	153,29	1.361,22	8,88						

Frentes de Obra:

Única

SÃO GABRIEL / BAHIA, 23 de julho de 2018
Local e Data

Responsável Técnico: MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
CREA / CAU: 26.291/D

27.477 v005 micro

12



COMPOSIÇÕES



COMPOSIÇÕES

COMP. SG	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMP. SG	015/2017	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA, COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMÍNIO BRILHANTE, P/ 2 LÂMPADAS TUBULARES - 120 CM, INCLUSIVE SOQUETES BASE G13, (LÂMPADAS E REATORES NÃO INCLUSOS), REF.: A04, ABALUX OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		161,3	163,28
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	16,15	17,85
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	19,76	22,02
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,06	3,55	3,55
ORSE-I	11434	Luminária fluorescente 2 x 40w, ref: A 047, de embutir Abalux ou similar	un	1	143,14	143,14
COMP. SG	020/2017	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA, COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMÍNIO BRILHANTE, P/ 2 LÂMPADAS TUBULARES - 60 CM, INCLUSIVE SOQUETES BASE G13, (LÂMPADAS E REATORES NÃO INCLUSOS), REF.: BR402, ABALUX OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		109,44	111,42
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	16,15	17,85
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	19,76	22,02
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,06	3,55	3,55
ORSE-I	7294	Luminária fluorescente 2 x 20 w, ref: A01, Abalux ou similar	Un	1	91,28	91,28
COMP. SG	025/2017	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA, COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMÍNIO BRILHANTE, P/ 4 LÂMPADAS TUBULARES - 60X60 CM, INCLUSIVE SOQUETES BASE G13, (LÂMPADAS E REATORES NÃO INCLUSOS), REF.: A602, ABALUX OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		130,02	132
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	16,15	17,85
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	19,76	22,02
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,07	3,55	3,55
SINAPI-I	38776	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO PARA 4 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W *60 X 60 CM* ALETADA (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UN	1	111,83	111,83
COMP. SG	030/2017	LUMINÁRIA DE SOBREPOMER EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA, COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMÍNIO BRILHANTE, P/ 2 LÂMPADAS TUBULARES - 120 CM, INCLUSIVE SOQUETES BASE G13, (LÂMPADAS E REATORES NÃO INCLUSOS), REF.: A02, ABALUX OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		159,14	159,2
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015	16,15	17,85
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015	19,76	22,02
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,06	3,55	3,55
ORSE-I	4933	Luminária fluorescente 2 x 40w, ref: A02, Abalux ou similar	un	1	158,4	158,4
COMP. SG	045/2017	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W - 120 CM, TEMPERATURA DA COR: 4200K À 6500K, BASE G13, REF.: HPSMD/T8, G-LIGHT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		41,78	41,84
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015	16,15	17,85
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015	19,76	22,02
SINAPI-I	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	1	41,25	41,25
COMP. SG	050/2017	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W - 60 CM, TEMPERATURA DA COR: 4200K À 6500K, BASE G13, REF.: HPSMD/T8, G-LIGHT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		27,81	27,87
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015	16,15	17,85
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015	19,76	22,02
SINAPI-I	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	1	27,28	27,28
COMP. SG	061/2017	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PEAD, Ø = 2".	M		11,38	11,74
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	19,76	22,02
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	13,72	15,04
ORSE-I	2962	Eletroduto corrugado flexível em PEAD Ø = 2", tipo Kanalex ou similar	m	1,05	7,66	7,66
COMP. SG	065/2017	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA PARA CURVA 90º, HORIZONTAL, 50X50MM (ELETROCALHA METÁLICA).	UN		3,46	3,51
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	19,76	22,02
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	13,72	15,04
ORSE-I	12414	Tampa para curva 90º, horizontal, 50x50mm (eletrocalha)	un	1	3,14	3,14
COMP. SG	066/2017	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA METÁLICA 50X50MM.	M		7,32	7,37
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	19,76	22,02
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	13,72	15,04
ORSE-I	3989	Tampa de encaixe 50 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	un	0,33333333	21	21
COMP. SG	100/2017	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN		82,96	84,02
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,23	15,99	17,66
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	19,54	21,77
SINAPI-I	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,013	8,99	8,99
SINAPI-I	6013	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	1	73,32	73,32
COMP. SG	101/2017	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1.1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN		111,59	112,65
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,23	15,99	17,66
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	19,54	21,77



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,013	8,99	8,99
SINAPI-I	6014	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4" (REF 1509)	UN	1	101,95	101,95
COMP. SG	150/2017	TANQUE SÉPTICO EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS, LAJE E TAMPA EM CONCRETO ARMADO (DIMENSÕES INTERNAS 2.50X1.25X1.75) - CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN		3852,07	4056,61
SINAPI	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	14,175	63,11	68,05
SINAPI	92784	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5	8,95	9,47
SINAPI	92787	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	116,7	5,81	6
SINAPI	85662	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	4,34	9,27	9,42
SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	28,35	2,9	3,09
SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,4	321,17	326,54
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	10,2375	54,27	59,49
SINAPI	6225	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	M2	7,86	36,5	39,26
SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,4	149,03	164,55
SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,434	469,51	487,59
SINAPI	92517	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	3,88	19,89	21,21
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	3,07125	21,67	23,8
ORSE	3316	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	28,35	25,12	25,12
SINAPI	6087	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INSPECAO/FOSSA SEPTICA	UN	1	22,11	22,81
COMP. SG	155/2017	TÊ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN		26,78	28,07
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33	15,99	17,66
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33	19,54	21,77
SINAPI-I	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	1	1,68	1,68
SINAPI-I	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UN	1	0,95	0,95
SINAPI-I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	0,092	17,63	17,63
SINAPI-I	11655	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	10,82	10,82
COMP. SG	157/2017	TÊ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN		14,69	14,92
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	15,99	17,66
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	19,54	21,77
SINAPI-I	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UN	1	0,95	0,95
SINAPI-I	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	UN	1	1,34	1,34
SINAPI-I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	0,05	17,63	17,63
SINAPI-I	11657	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	9,4	9,4
COMP. SG	158/2017	TÊ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN		19,46	19,9
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11	15,99	17,66
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11	19,54	21,77
SINAPI-I	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	1	1,68	1,68
SINAPI-I	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	UN	1	1,34	1,34
SINAPI-I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	0,08	17,63	17,63
SINAPI-I	11656	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	11,14	11,14
COMP. SG	159/2017	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		14,8	15,86
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,23	15,99	17,66
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	19,54	21,77
SINAPI-I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,008	48,14	48,14
ORSE-I	2036	Solucao limpadora pvc	I	0,011	37,26	37,26
SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1	4,49	4,49
COMP. SG	160/2017	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		15,92	16,98
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,23	15,99	17,66
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	19,54	21,77
SINAPI-I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,01	48,14	48,14
ORSE-I	2036	Solucao limpadora pvc	I	0,015	37,26	37,26



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	39320	TERMINAL DE VENTILACAO, 75 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1	5,36	5,36
COMP. SG	170/2017	RASGO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS E TUBULAÇÕES EM PISO GRANILITE, COM POSTERIOR EXECUÇÃO DO PISO.	M²		155,29	163,38
ORSE	4352	Corte e demolição de piso de alta resistência	m2	1	14,09	14,09
ORSE	16	Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado	m2	1	17,2	17,2
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,15	54,27	59,49
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,015	21,67	23,8
SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,07	469,51	487,59
SINAPI	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	1	82,68	88,69
COMP. SG	200/2017	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, 4 FOLHAS (2 MÓVEIS E 2 FIXAS) PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, DIM. 3,20X2,40M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		2102,83	2124,46
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	19,58	21,81
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	13,72	15,04
SINAPI	88626	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	M3	0,005	366,6	372,69
SINAPI	85010	CAIXILHO FIXO, DE ALUMÍNIO, PARA VIDRO	M2	4,08	254,72	258,71
SINAPI-I	4922	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	3,6	198,89	198,89
SINAPI-I	10490	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	M2	4,08	72,5	72,5

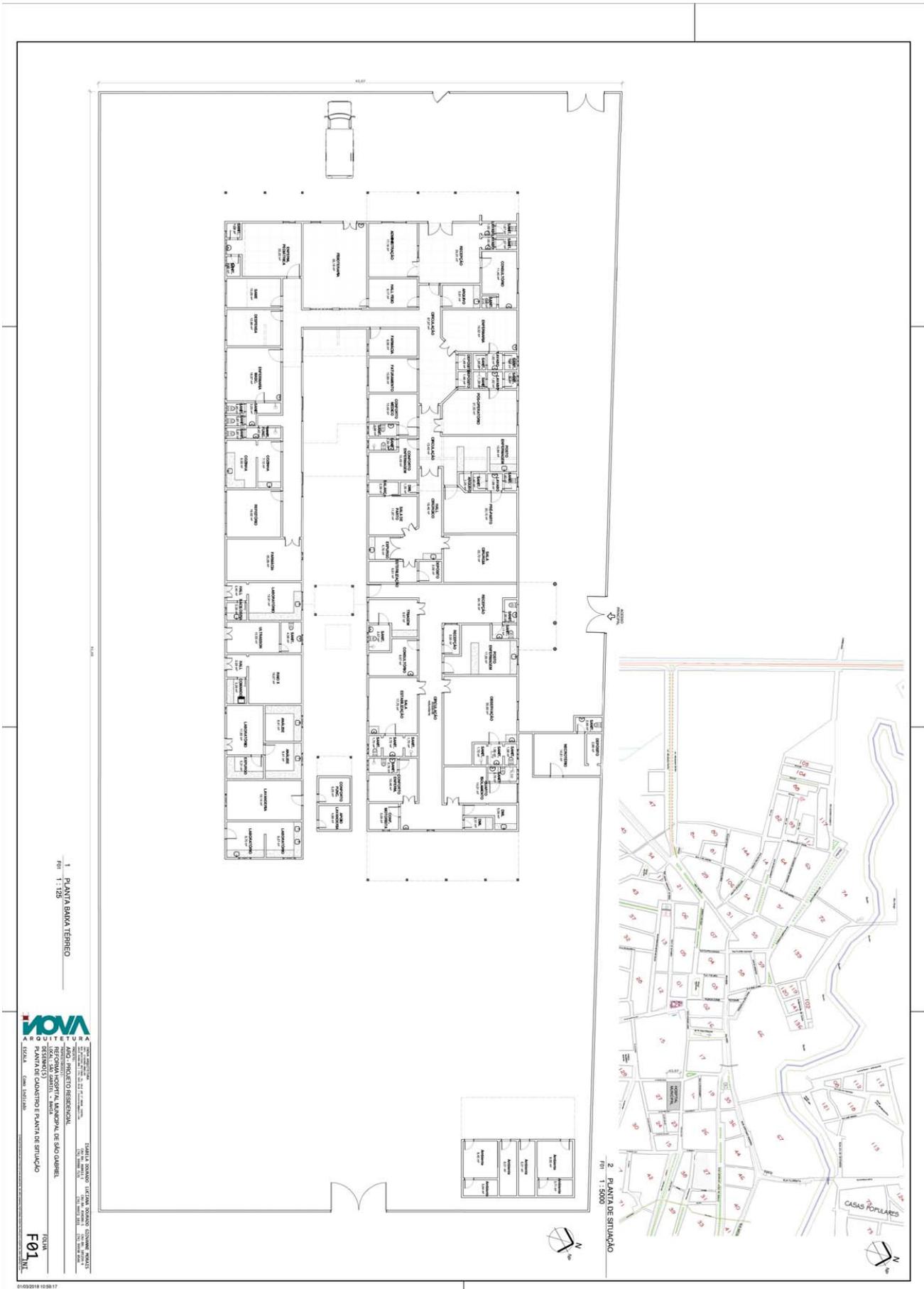
06/03/2018
Data

Responsável Técnico: MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
CREA/CAU: 26.291/D



Tomada de Preço

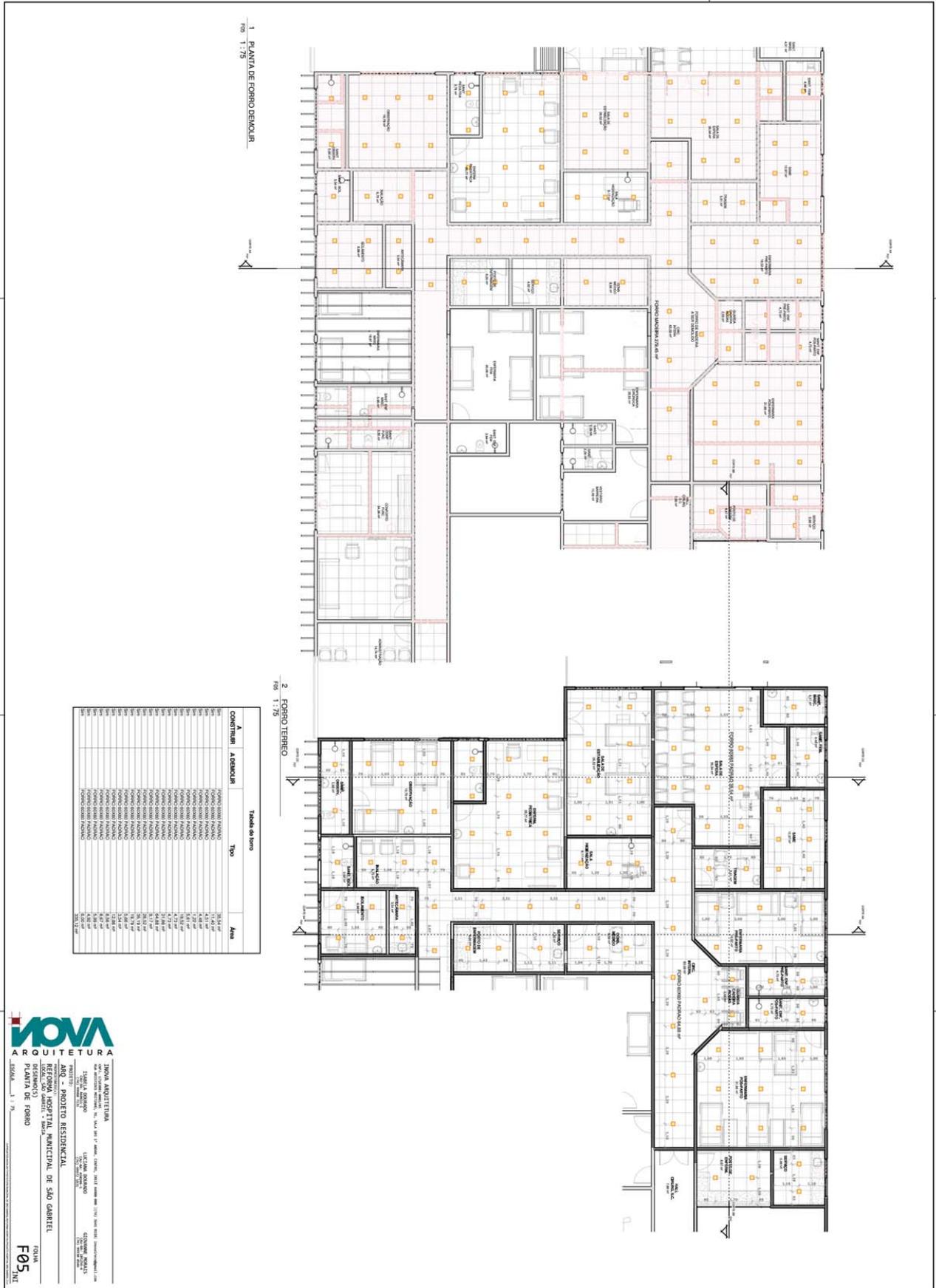
PLANTAS



1 - PLANTA DA SALA TERRENO
 Escala: 1:150

NOVA
 Engenharia e Arquitetura
 Rua: ...
 Fone: ...
 E-mail: ...
 CREA: ...

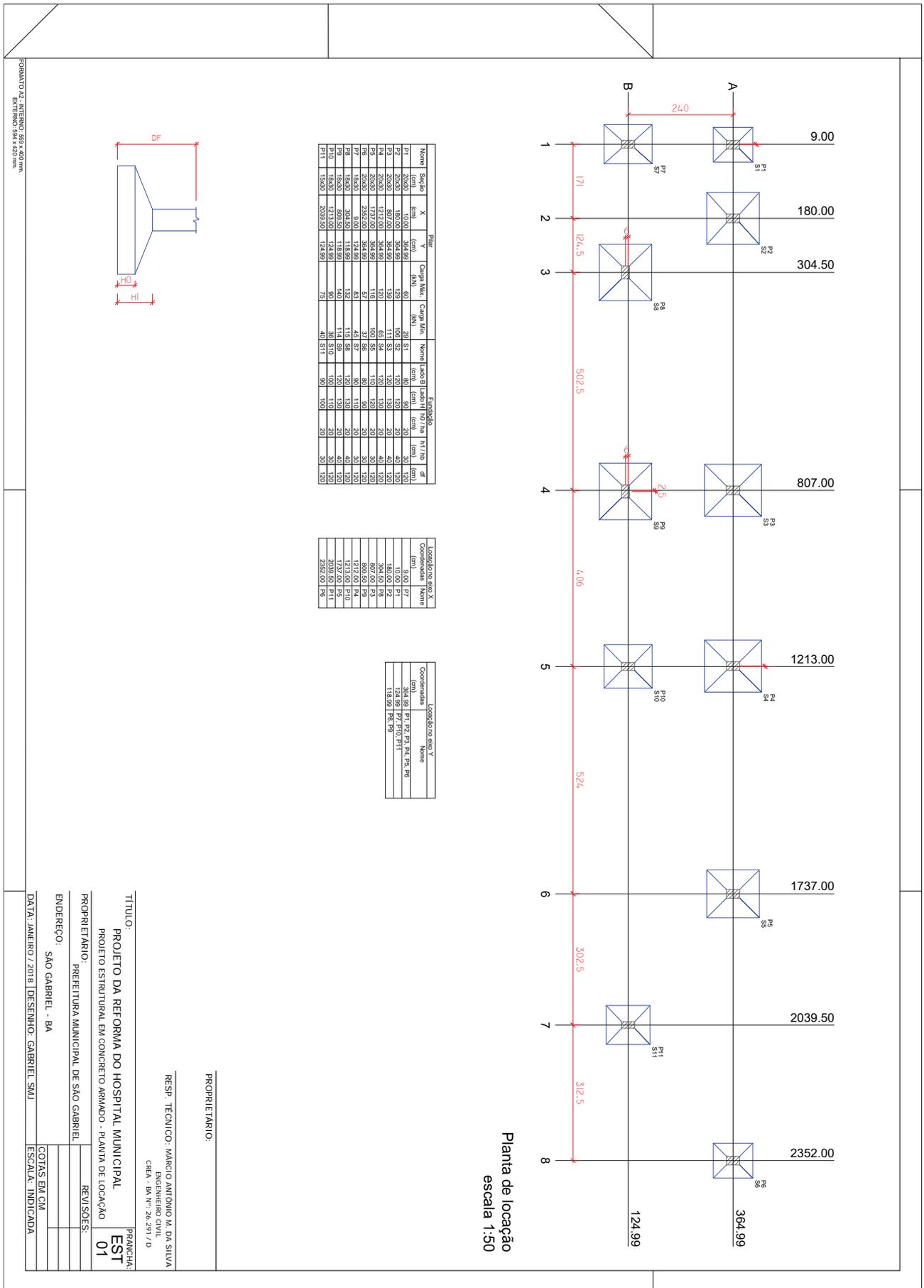
F01

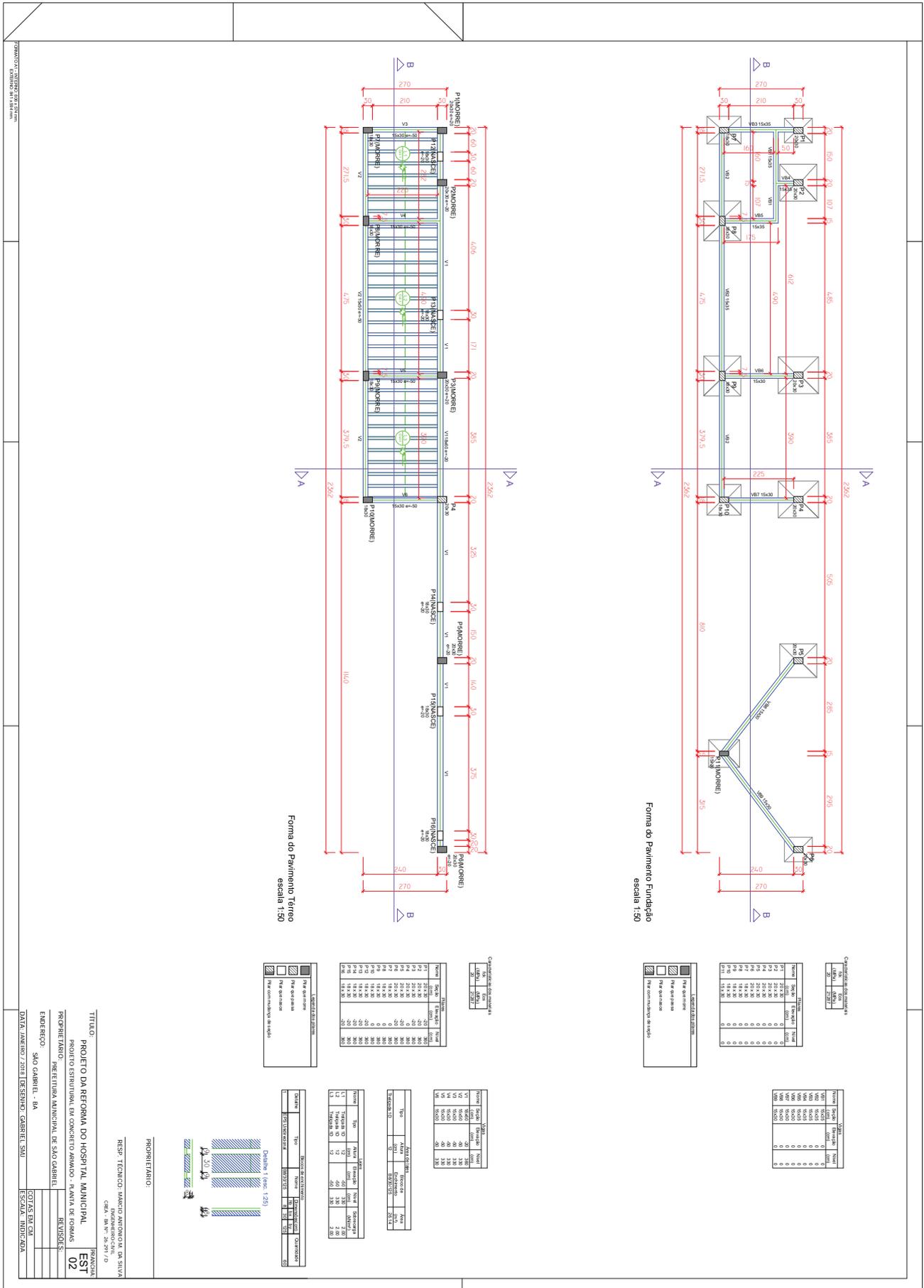


NOVA ARQUITETURA
 PROJETO ARQUITETÔNICO
 REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 PLANTA DE FORNO
 ESCALA: 1:75

NOVA ARQUITETURA
 PROJETO ARQUITETÔNICO
 REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 PLANTA DE FORNO
 ESCALA: 1:75

FIGURA F05





TÍTULO
PROJETO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ENDEREÇO
SÃO GABRIEL - RS

DATA
JANEIRO/2019 (SERRANO, GABRIEL 2019)

PROJETISTA
RES.P. TÉCNICO MARCO ANTONIO DA SILVA

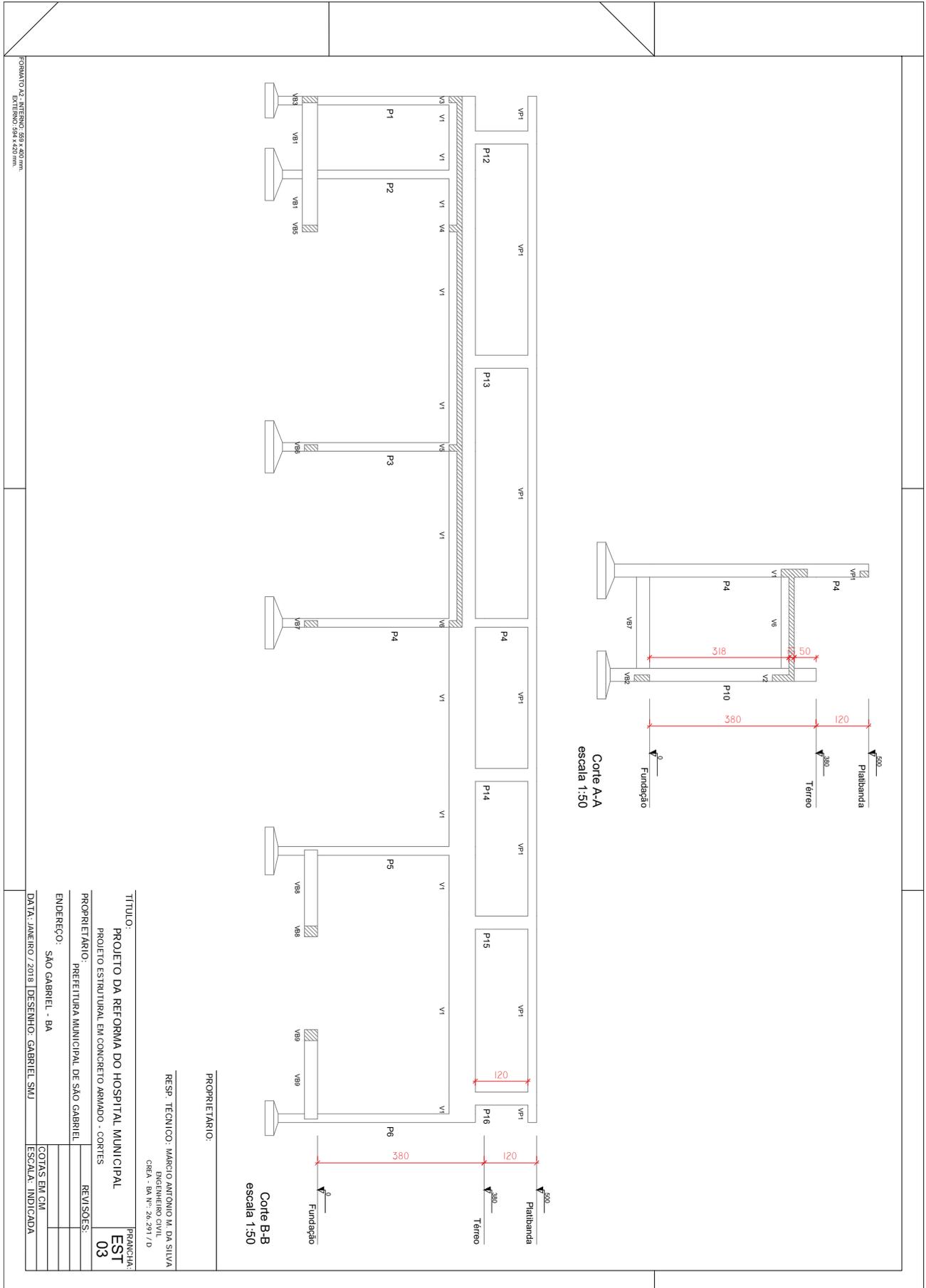
PROJETO
PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - PLANTA DE FUNDAMOS

REVISÃO
02

PROJETADE
GOTAS BRUNCA

PROJETADE
GOTAS BRUNCA

PROJETADE
GOTAS BRUNCA





P6
TERRENO ESC: 1:20
357
8 N8 ø16.0 C=357
360
24 NI c/15
ESC: 1:25

P7
TERRENO ESC: 1:20
377
4 N5 ø10.0 C=377
380
38 N2 c/10
ESC: 1:25

P8=P9
TERRENO ESC: 1:20
377
6 N5 ø10.0 C=377
380
38 N2 c/10
ESC: 1:25

P10
TERRENO ESC: 1:20
357
4 N3 ø10.0 C=357
360
36 NI c/10
ESC: 1:25

P4
TERRENO ESC: 1:20
380
4 N4 ø10.0 C=424
380
38 NI c/10
ESC: 1:25

P5
TERRENO ESC: 1:20
357
8 N6 ø12.5 C=357
360
36 NI c/10
ESC: 1:25

RELAÇÃO DO AÇO

PLT	PLT	PLT	PLT
P10	P4	P5	2898
CA50	2	140	87
CA50	3	50	12180
CA50	4	100	4284
CA50	5	100	6632
CA50	6	100	377
CA50	7	12.5	377
CA50	8	16.0	2898

RESUMO DO AÇO

CA50	DIAM	C.TOTAL	PESO - 10%
CA50	10.0	120.1	81.5
CA50	12.5	48.6	48.2
CA50	16.0	306.3	52.4
PESO TOTAL		475.0	172.1
CA50	16.0	177.3	
CA50	52.4		

Volume de concreto (C20) = 2.13 m³
Área de forma = 36.39 m²

PROPRIETÁRIO: _____

RESP. TÉCNICO: MARCIO ANTONIO M. DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL / D
CREA - BA Nº - 26.571 / D

TÍTULO: PROJETO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - PILARES PAV. TERRENO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL

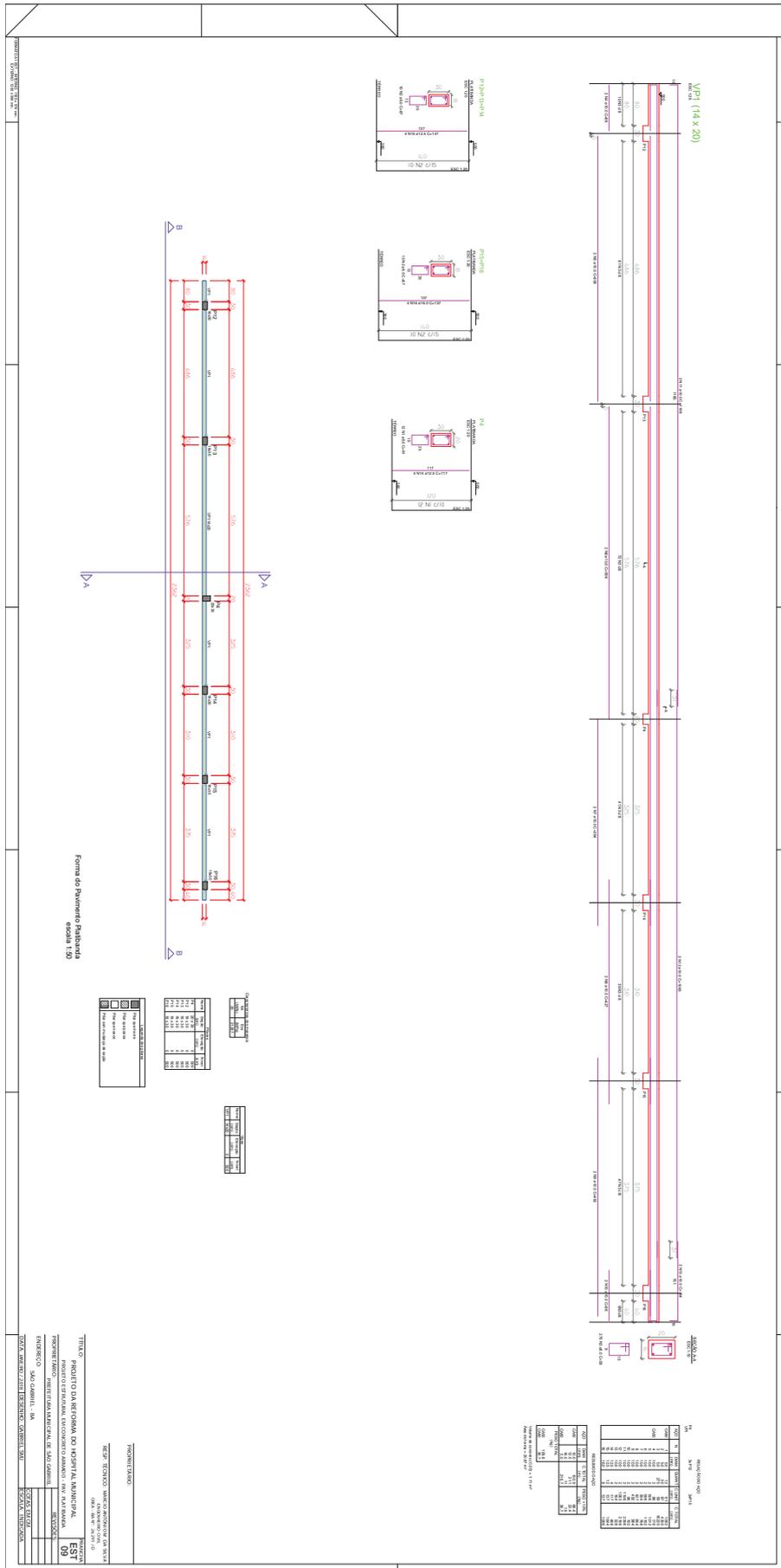
ENDEREÇO: SAO GABRIEL - BA

DATA: JANEIRO / 2018 | **DESENHO:** GABRIEL SMJ

PRANCHAS: EST 06

COTAS EM CM

ESCALA: INDICADA





Armação Superior da Laje do Tanque Sêptico escala 1:30

FORMATO A3 - INTERNO: 366 x 277 mm.
EXTERNO: 420 x 297 mm.

Armação Inferior da Laje do Tanque Sêptico escala 1:30

Forma da Laje do Tanque Sêptico escala 1:30

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	10,0	172,0	116,7
CA60	5,0	29,8	5,0
PESO TOTAL			116,7
CA50	116,7		
CA60	5,0		

Vol. de concreto (C-25) = 0,40 m³
 Área de forma = 3,88 m²
 Área de impermeabilização = 7,86 m²

RELAÇÃO DO AÇO

Negativos		Positivos		Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
AÇO	N	DIAM	Q			
60	1	5,0	8		149	1182
	2	5,0	4		74,4	592
	3	5,0	4		74,4	592
50	4	10,0	32		275	8800
	5	10,0	56		150	8400

DETALHE DA ARMADURA DE MALHA BASE

Características dos materiais

fck (MPa)	Fcs (MPa)
25	23800

Áreas de lajes

Tipo	Altura (cm)	Símbolo de Enchimento	Área (m²)
Malha	10	-	3,98

Lajes

Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível	Sobrecarga (KN/m²)
L1	Malha	10	0	0	20,00

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

RESP. TÉCNICO: MÁRCIO ANTONIO M. DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - BA Nº: 26.291 / D

PROPRIETÁRIO: SÃO GABRIEL - BA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

REVISORES:

TÍTULO: PROJETO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

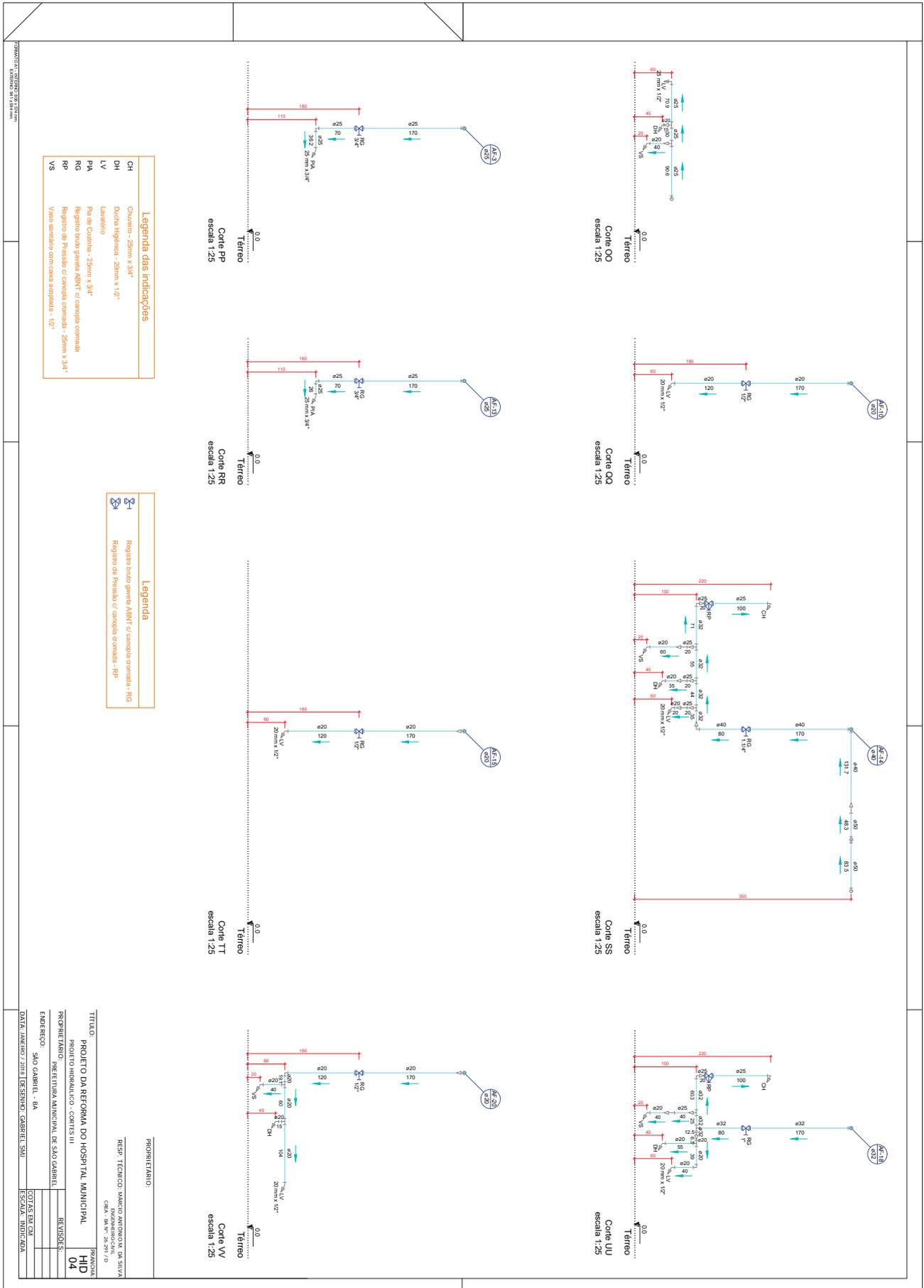
PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - TANQUE SÊPTICO

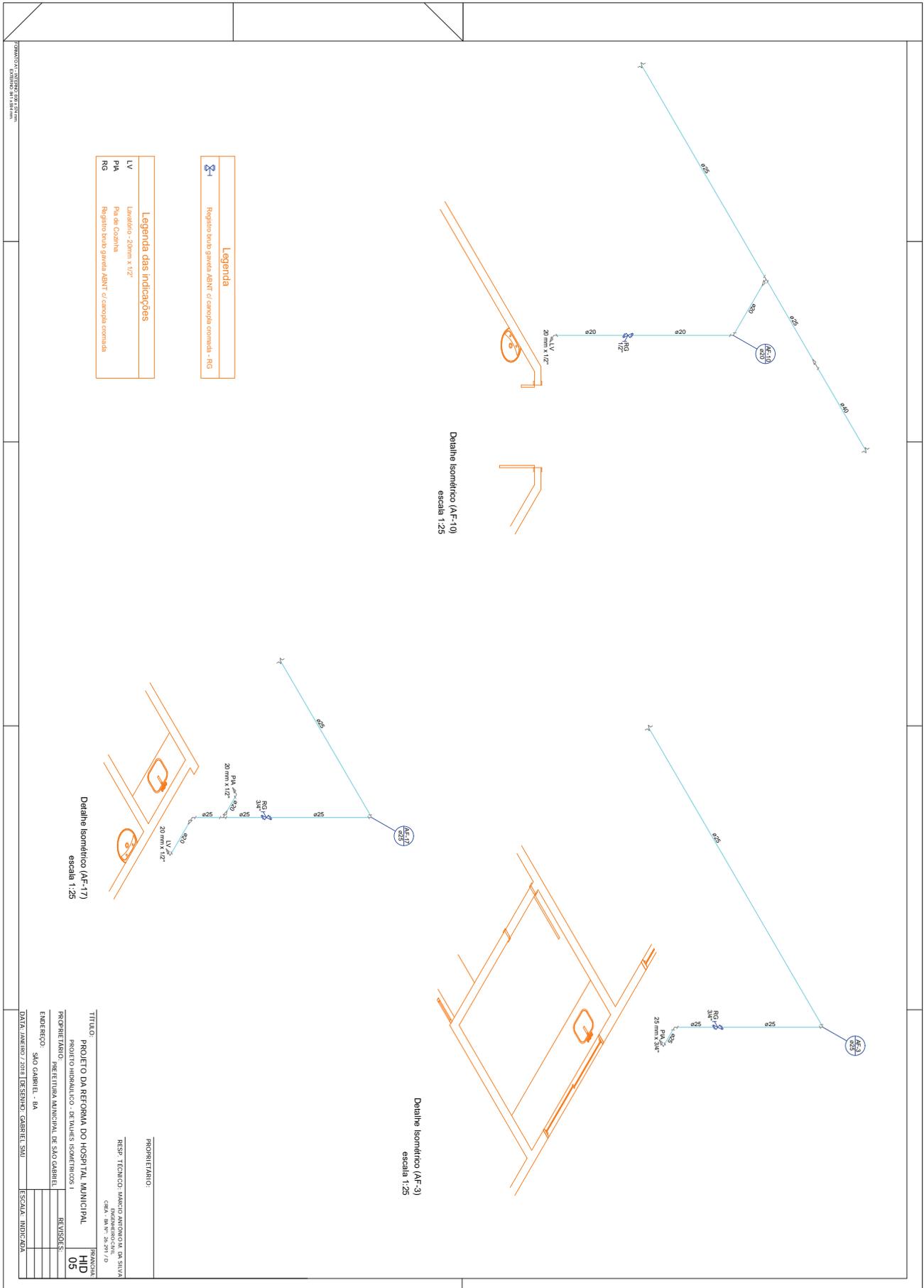
PRANCHAS: EST 10

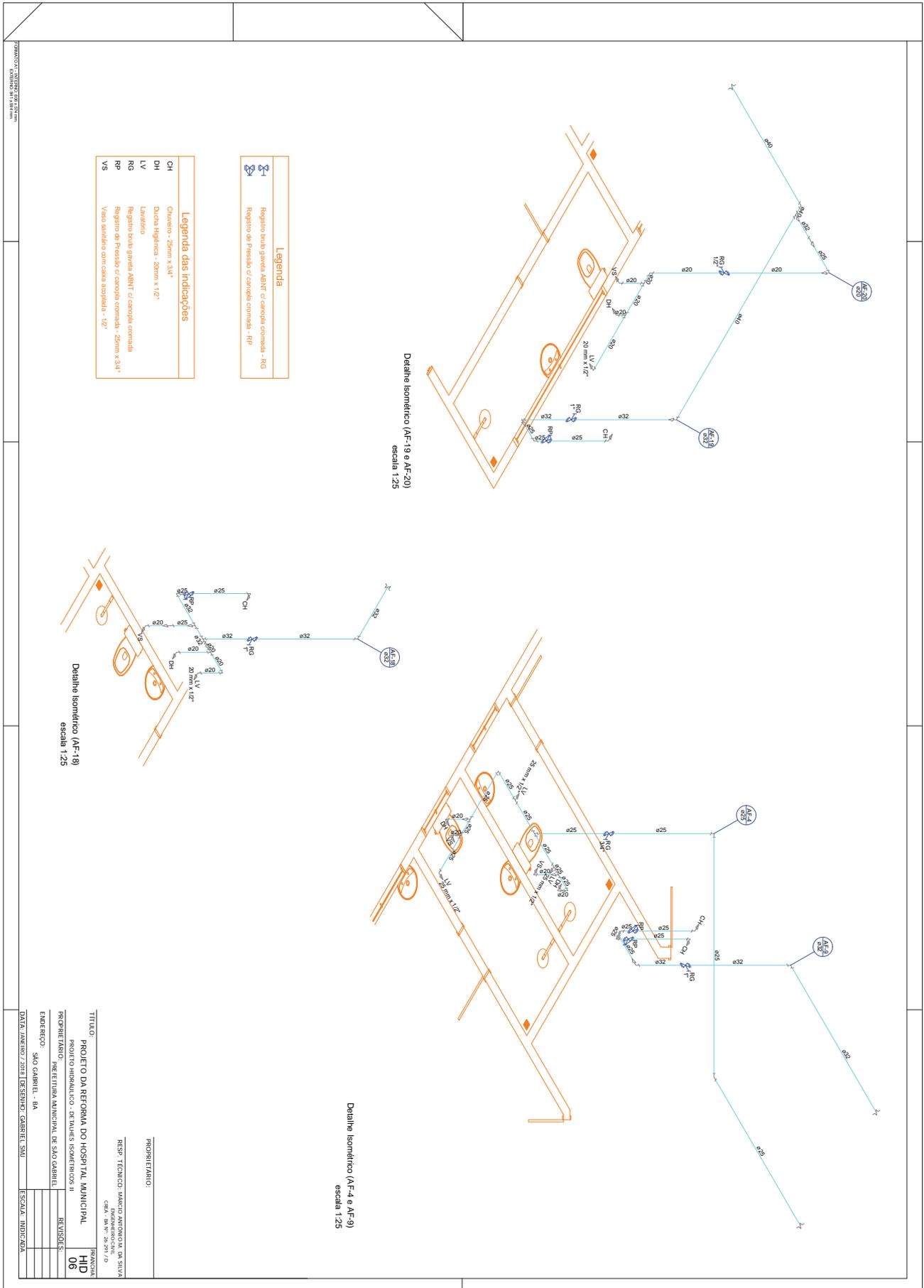
ENDERÇO: SÃO GABRIEL - BA

DATA: JANEIRO / 2018 | **DESENHO:** GABRIEL SMJ

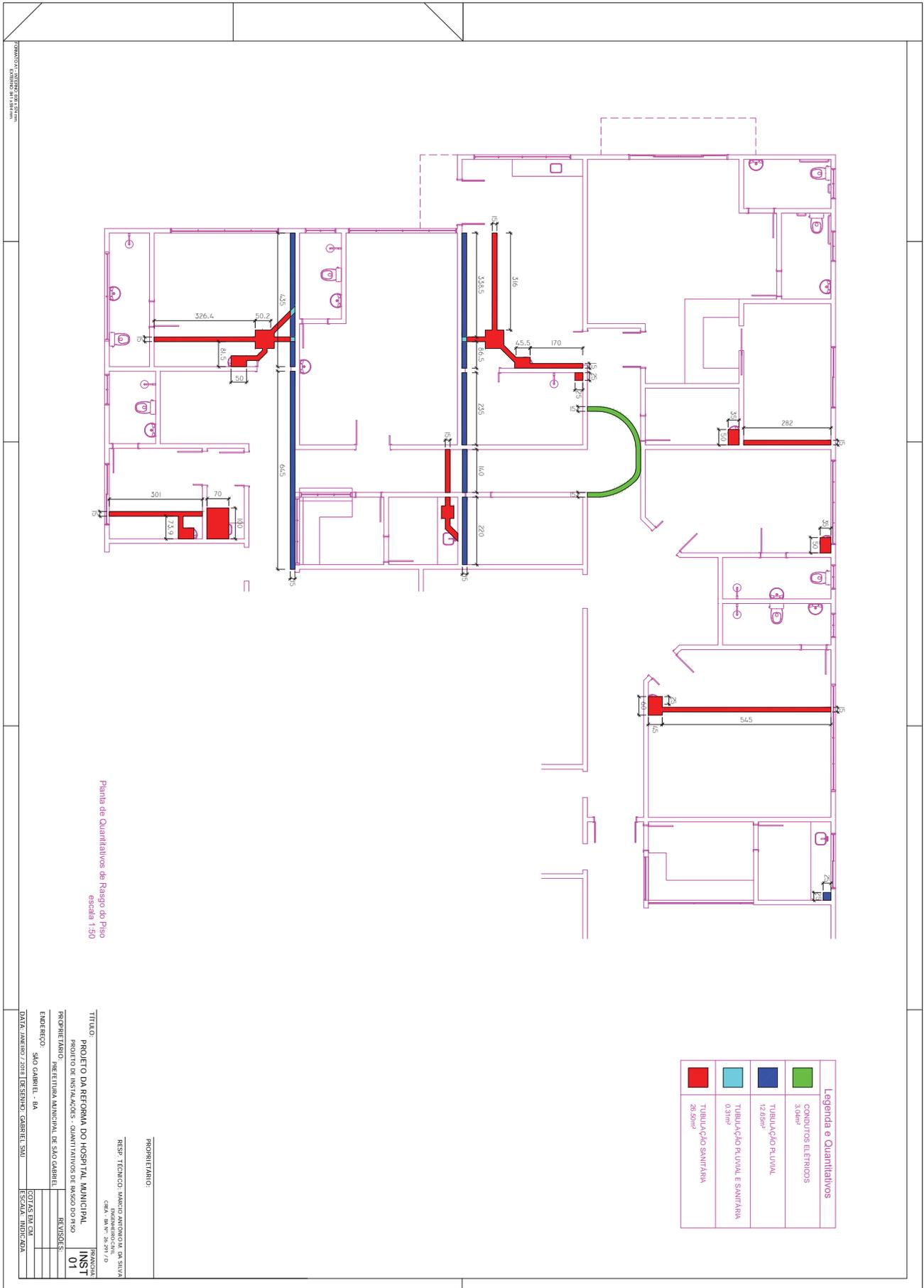
ESCALA: INDICADA







TÍTULO	PROJETO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
ENCOMENDADO	SÃO GABRIEL - BA
DATA	JANEIRO/2019 (DESENHO: GABRIEL SOU)
PROPRIETÁRIO	RESP. TÉCNICO: MARCO ANTONIO DA SILVA
PROJETO	PROJETO HIDRÁULICO - DETALHES ISOMÉTRICOS II
REVISÃO	06
ESCALA	INDICADA



PROPRIETÁRIO: RESP. TÉCNICO MARCO ANTONIO DA SILVA
CREA: BA nº 26.261/D

TÍTULO: PROJETO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
PROJETO DE INSTALAÇÕES - QUANTITATIVOS DE RISCO DO PISO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ENDEREÇO: SÃO GABRIEL - BA

DATA: MARÇO/2019 | DESenhO: GABRIEL SOUZA

REVISÕES: COTAS TÉCNICAS
ESCALA: INDIVIDUAL

FRASCADA: INST 01



<p>Legenda</p>  <p>Caixa de areia pluvial c/ grelha</p> <p>Curva 90° curta - coluna bolsa</p> <p>Curva 90° curta - desce</p> <p>Joelho 45°</p> <p>Joelho 90°</p> <p>Luva simples</p> <p>Raios pluviais</p> <p>Redução excêntrica - superior</p> <p>Te sanitário - inferior</p> <p>Te sanitário - superior</p> <p>NOTAS PARA INSTALAÇÕES PLUVIAIS:</p> <p>1 - TODA A TUBULAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS COM DECLIVIDADE NO SENTIDO DO FLUXO.</p> <p>2 - TUBOS DE AGUAS PLUVIAIS TERÃO DECLIVIDADE MÍNIMA DE 1%.</p> <p>3 - TODA A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER TESTADA ANTES DO EMBUTIMENTO DEFINITIVO DAS TUBULAÇÕES.</p> <p>4 - POR NORMA, NÃO SE DEVE JUNTAR A REDE DE AGUAS PLUVIAIS A DE ESGOTOS.</p>	<p>Lista de Materiais</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Caixas de Passagem</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Caixa de areia pluvial com grelha</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Alvenaria - 40x40 cm</td> <td>4 pç</td> </tr> <tr> <td>Calhas</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Chapa de aço galvanizado</td> <td></td> </tr> <tr> <td>33 cm</td> <td>33,52 m</td> </tr> <tr> <td>50 cm</td> <td>46,32 m</td> </tr> <tr> <td>PVC Acessórios</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ralo abacaaxi</td> <td></td> </tr> <tr> <td>100mm</td> <td>6 pç</td> </tr> <tr> <td>75mm</td> <td>6 pç</td> </tr> <tr> <td>PVC Esgoto</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Curva 90° curta</td> <td></td> </tr> <tr> <td>100 mm</td> <td>5 pç</td> </tr> <tr> <td>75 mm</td> <td>2 pç</td> </tr> <tr> <td>Joelho 45°</td> <td></td> </tr> <tr> <td>100 mm</td> <td>1 pç</td> </tr> <tr> <td>Joelho 90°</td> <td></td> </tr> <tr> <td>100 mm</td> <td>1 pç</td> </tr> <tr> <td>75 mm</td> <td>2 pç</td> </tr> <tr> <td>Luva simples</td> <td></td> </tr> <tr> <td>100 mm</td> <td>9 pç</td> </tr> <tr> <td>Redução excêntrica</td> <td></td> </tr> <tr> <td>100 mm - 75 mm</td> <td>1 pç</td> </tr> <tr> <td>Tubo rígido c/ ponta lisa</td> <td></td> </tr> <tr> <td>100 mm - 4"</td> <td>81,65 m</td> </tr> <tr> <td>75 mm - 3"</td> <td>21,90 m</td> </tr> <tr> <td>Te sanitário</td> <td></td> </tr> <tr> <td>100 mm - 100 mm</td> <td>3 pç</td> </tr> <tr> <td>100 mm - 75 mm</td> <td>4 pç</td> </tr> </table>	Caixas de Passagem		Caixa de areia pluvial com grelha		Alvenaria - 40x40 cm	4 pç	Calhas		Chapa de aço galvanizado		33 cm	33,52 m	50 cm	46,32 m	PVC Acessórios		Ralo abacaaxi		100mm	6 pç	75mm	6 pç	PVC Esgoto		Curva 90° curta		100 mm	5 pç	75 mm	2 pç	Joelho 45°		100 mm	1 pç	Joelho 90°		100 mm	1 pç	75 mm	2 pç	Luva simples		100 mm	9 pç	Redução excêntrica		100 mm - 75 mm	1 pç	Tubo rígido c/ ponta lisa		100 mm - 4"	81,65 m	75 mm - 3"	21,90 m	Te sanitário		100 mm - 100 mm	3 pç	100 mm - 75 mm	4 pç
Caixas de Passagem																																																													
Caixa de areia pluvial com grelha																																																													
Alvenaria - 40x40 cm	4 pç																																																												
Calhas																																																													
Chapa de aço galvanizado																																																													
33 cm	33,52 m																																																												
50 cm	46,32 m																																																												
PVC Acessórios																																																													
Ralo abacaaxi																																																													
100mm	6 pç																																																												
75mm	6 pç																																																												
PVC Esgoto																																																													
Curva 90° curta																																																													
100 mm	5 pç																																																												
75 mm	2 pç																																																												
Joelho 45°																																																													
100 mm	1 pç																																																												
Joelho 90°																																																													
100 mm	1 pç																																																												
75 mm	2 pç																																																												
Luva simples																																																													
100 mm	9 pç																																																												
Redução excêntrica																																																													
100 mm - 75 mm	1 pç																																																												
Tubo rígido c/ ponta lisa																																																													
100 mm - 4"	81,65 m																																																												
75 mm - 3"	21,90 m																																																												
Te sanitário																																																													
100 mm - 100 mm	3 pç																																																												
100 mm - 75 mm	4 pç																																																												

<p>PROPRIETÁRIO:</p> <p>PROPRIETÁRIO: SÃO GABRIEL - BA</p> <p>DATA: JANEIRO / 2018 DESENHO: GABRIEL SMJ</p>	<p>PROPRIETÁRIO:</p> <p>RESP. TÉCNICO: MARCIO ANTONIO M. DA SILVA ENGENHEIRO CIVIL CREA - BA Nº: 26.291 / D</p>
--	--

<p>TÍTULO:</p> <p>PROJETO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL</p> <p>PROJETO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS - DETALHES</p> <p>PROPRIETÁRIO:</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL</p> <p>ENDEREÇO:</p> <p>SÃO GABRIEL - BA</p>	<p>PRANCHA:</p> <p>PLUV</p> <p>03</p> <p>REVISÕES:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50px;">Nº</td> <td style="width: 50px;">Data</td> <td style="width: 50px;">Descrição</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table> <p>ESCALA: INDICADA</p>	Nº	Data	Descrição						
Nº	Data	Descrição								

FORMATO A3 - INTERNO: 386 x 277 mm.
EXTERNO: 420 x 297 mm.



TANQUE SÉPTICO (TS1 E TS2)
CORTE - ESC. 1:25

TANQUE SÉPTICO (TS1 E TS2)
PLANTA BAIXA - ESC. 1:25

SUMIDOURO (SU1 E SU2)
CORTE - ESC. 1:25

SUMIDOURO (SU1 E SU2)
PLANTA BAIXA - ESC. 1:25

Lista de Materiais	
Canais de Passagem	
DN 40cm	4,95
Canais de inspeção-espigo simples	
DN 40cm	12,90
DN 60cm	
DN 80cm	
Canais de saída	
150x150x60	14,95
150x150x90	6,95
150x150x120	14,95
Selão de coto IV para lavatório	4,95
1" - 1 1/2"	14,95
Válvula p/ lavatório e tanque	14,95
Válvula p/ pia	4,95
Curva 90° curva	
100 mm	6,95
150 mm	20,95
Joelho 45°	9,95
50 mm	
Joelho 90°	2,95
40 mm	
50 mm	8,95
40 mm	14,95
50 mm	
100 mm - 1 1/2"	4,95
100 mm - 100 mm	1,95
50 mm	1,95
Redução esferica	3,95
100 mm - 100 mm	
Luva simples	
50 mm	1,95
Tubo tipo c/ ponta lisa	
100 mm - 4"	52,09 m
40 mm - 2"	26,04 m
75 mm - 3"	9,77 m
100 mm - 50 mm	1,95
50 mm - 50 mm	2,95
Unidades de tratamento	1,95
Piso	4,95
Argamassa	2,95 m ²
nº 3	3,08 m ²
Tampa	4,95
Hermetica	4,95
Fundo	827,95
Muro	1979,95
PROJ.ESPIGO	
50 mm - 90° curvam	1,95
75 mm - 90°	4,95
50 mm	1,95
Tubo tipo c/ ponta lisa	2,95
75 mm - 5"	18,11 m
Tubo tipo c/ ponta lisa	19,41 m
100 mm - 75 mm	2,95
75 mm - 50 mm	2,95
75 mm - 75 mm	1,95

PROPRIETARIO:
RESP. TÉCNICO: MARCIO ANTONIO M. DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL / D
CREA - BA Nº. 26.591 / D

TITULO: PROJETO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
PROJETO SANITARIO - LISTA DE MATERIAIS E UNIDADES DE TRATAMENTO

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL

ENDERECO: SAO GABRIEL - BA

DATA: JANEIRO / 2018 | DESENHO: GABRIEL SMJ

PRANCHAS: SAN 03

REVISOES:

COTAS EM CM

ESCALA: INDICADA



OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO



CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Gerência Executiva e Negocial de Governo Feira de Santana

Av. Alcides Vargas 3233, 2º Andar, Ed. Trade Center – Santa Mônica – 44077-005 - Feira de Santana/BA

Tel.: (75) 3602-7850 - e-mail: gigovfs@caixa.gov.br

Ofício nº. 203/ 2019/ GIGOV/ FS

Feira de Santana, 14 de janeiro de 2019.

A Sua Excelência, o(a)s Senhor(a)s
Gestor(a) do Fundo Municipal de Saude de Sao Gabriel e
Hipolito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito
Rua da União, s/n
44.915-000 São Gabriel - BA

Assunto: **Aceite de Projeto - CR.: Nº. 839869 / 2016 (1036777-51) / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL.**

Referente: **Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.**

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

1. Em atendimento à legislação pertinente, que determina que os editais de licitação para consecução do objeto pactuado devem ser publicados somente após a assinatura do respectivo contrato de repasse e aceitação do projeto técnico pela CAIXA, informamos que após análise da documentação apresentada, a mesma foi aceita, podendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL realizar os procedimentos licitatórios.

2. Para continuidade da operação, quando concluída a licitação, faz-se necessário:

- a) Preencher o Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório, conforme modelo anexo, que deve ser assinado pelo gestor;
- b) Registrar no SICONV e inserir nas abas PROCESSO DE COMPRA e CONTRATOS o modelo anexo e a documentação indicada neste.
- c) Inserir no SICONV na aba PROJETO BÁSICO o Projeto Acatado, bem como seu memorial descritivo, planilha orçamentária, ART de projeto, ART de Orçamento e Documento de Titularidade de Área. Inserir como anexo na aba DADOS DA PROPOSTA o Contrato de Repasse e o Termo de compromisso assinados.
- d) Os documentos a inserir no SICONV devem ser digitalizados em sua versão original e no modo colorido.

2.1. Segue o novo Quadro de Composição do Investimento – OCA aprovado:



Etapa	Meta / Sub-Meta	LOTE / CTEF	Situação	Investimento (R\$)
1	Reforma de unidade de atenção especializada em saúde	I	Aceito neste LAE/VRPL	349.198,67
2	Saldo a devolver			1,33
TOTAL DE ENGENHARIA				349.200,00
Subtotal - Aceito neste LAE				349.198,67

2.2. Salientamos que as pendências abaixo devem ser sanadas para viabilizar a verificação do resultado do processo licitatório:

- Declaração do responsável técnico pela elaboração dos projetos, de que estes foram concebidos de acordo com as resoluções: RDC 50/02 e RDC 189/03 e suas alterações, estabelecidas pela ANVISA.
- Parecer conclusivo, a ser emitido pelo Ministério da Saúde, acerca das adequações feitas pelo Tomador no projeto de engenharia, que diverge do escopo descrito na justificativa do plano de trabalho SICONV;
- Versão assinada das planilhas encaminhadas (BDI, planilha orçamentária, P.L.E. etc.).

2.3. Salientamos que para autorização de início de execução do objeto - AIO, o Município necessita regularizar as pendências abaixo relacionadas, além da documentação listada no item 2.

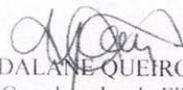
- QCI assinado pelo gestor, conforme valores acatados no item 2.1;
- Comprovação de quitação de tarifa referente prorrogação de cláusula suspensiva (anexo).

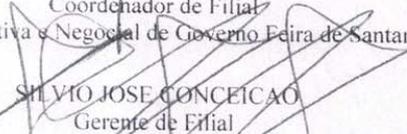
2.4. Após a inserção no SICONV, deve-se encaminhar mensagem eletrônica para gigovfs04@caixa.gov.br.

3. Ressaltamos que a vigência do contrato irá expirar em **05/05/2019**.

4. Sem mais, informamos que maiores esclarecimentos, poderão ser obtidos com a GIGOV/FS ou com a Agência da CAIXA de vinculação do contratado.

Respeitosamente,

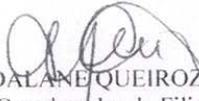

TARCIO MAJDALANE QUEIROZ DE OLIVEIRA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Feira de Santana/BA


SILVIO JOSE CONCEICAO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Feira de Santana/BA



4. Sem mais, informamos que maiores esclarecimentos, poderão ser obtidos com a GIGOV/FS ou com a Agência da CAIXA de vinculação do contratado.

Respeitosamente,


TARCIO MAJDALANE QUEIROZ DE OLIVEIRA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Feira de Santana/BA


SILVIO JOSE CONCEICAO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Feira de Santana/ BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A EmpresaCNPJ/MF Nº, situada à Rua Bairro....., Cidade de, credencia o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º, Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à, n.º, CEP, como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019 na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

..... de de 2019

.....
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0002/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO”

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ().

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0002/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa, situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2019.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0002/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS.

..... de de
Local e data

Licitante interessado

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BA.

DADOS DA LICITAÇÃO		
TOMADA DE PREÇOS	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
Nº 0002/2019	Nº 0223/2019	Reforma de Unidade de Atenção Especializada – Hospital Municipal de São Gabriel, conforme Convênio nº 839869/2016, firmado com o Ministério da Saúde. Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Valor Global.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:

Submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa ao Edital em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do Edital.

O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação, é de R\$......(.....), já incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos, seguros e demais encargos.

Os valores unitários e totais de nossa proposta, para execução dos serviços desta licitação, estão discriminados em anexos, já incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual, tais como os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Os preços apresentados são fixos e irredutíveis.

O pagamento, caso sejamos vencedora, deverá ser efetuado através de crédito bancário, e para isso informamos:

Nome do banco que mantém movimento bancário:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:	PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame, excluindo os prazos dos recursos administrativos.	Máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.	_____ (_____) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

Indicamos o Sr(s) _____, como Coordenador Geral de nossa empresa dos serviços ora licitados junto à Esta Prefeitura, o qual será o responsável direto para todos assuntos referentes ao mesmo. (Qualificação, RG, CPF, endereço).

Informamos que, se vencedores deste certame e convocados a firmar o(os) respectivo(s) contrato(s), deverá assiná-lo(s), o Sr. _____ (nome, cargo, CPF, RG, endereço).

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

***Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/obra, conforme planilha de quantitativos constantes no anexo I.**

OBSERVAÇÕES:

1 - A EMPRESA DEVERÁ ESPECIFICAR NA PROPOSTA (OU ANEXAR PLANILHA DESCRITIVA A ESTA), A MARCA DOS MATERIAIS/PRODUTOS COTADOS NA PLANILHA DE PREÇOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO AQUELES QUE NÃO SÃO PASSIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO.

2 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.

3 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O LDI - BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).

4 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI.

5 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONSTANTE NO ANEXO XIV;

6 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS;

7 - PROPOSTA FINANCEIRA EM CD-ROM

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Licitante interessado

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXXX2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____ Bairro _____ – São Gabriel, Bahia, CEP _____, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. _____, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA** _____, situada à _____-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do R.G. nº _____ SSP/____, inscrito no CIC/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA (O)**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019**, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0000/2019**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante _____ as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Reforma de Unidade de Atenção Especializada – Hospital Municipal de São Gabriel, conforme Convênio nº 839869/2016, Nº da Proposta: 029572/2016, firmado com o Ministério da Saúde. **Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Valor Global**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº 0000/2019, suas cláusulas e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de XX (XXXX) meses ou XXX (XXXXXXXXXX) dias, sendo aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada XX/XX/XXXX cujas etapas observarão o Cronograma Físico e Financeiro da proposta apresentada pela empresa contratante.

2.4. A CONTRATADA terá um prazo de até 03 (três) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço para elaboração do Plano de Ação.

2.5. A execução dos serviços terá o prazo de XXX (XXXXXXXXXX) dias corridos e consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA na Ordem de Serviço emitida para início dos mesmos.

2.6. O prazo de vigência do Contrato será o prazo estabelecido para execução dos serviços.

2.7. Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse da autarquia contratante.

2.8. Obedecidas as disposições nesta cláusula, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela contratante.

2.9. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 2.10. A CONTRATADA somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fato oriundo da administração da prefeitura, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.
- 2.11. A ocorrência de paralisação dos serviços pela contratada deverá ser registrada e comunicada à Contratante para efeito de apuração de responsabilidades.
- 2.12. Ocorrendo paralisação definitiva do serviço por determinação da prefeitura serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor pago na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos nos serviços.
- 2.13. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela prefeitura.
- 2.14. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.
- 2.15. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.
- 2.16. A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho, determinado pela prefeitura em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar a Contratante, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.
- 2.17. O prazo de vigência do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no Edital.
- 2.18. Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa a ser emitida pela prefeitura após a assinatura do contrato.
- 2.19. O prazo para início dos Serviços de Engenharia será de até 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o da conclusão será conforme estipulado no Projeto e Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e/ou de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;
- 2.20. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia e formal autorização do CONTRATANTE e, caso seja autorizado, não implicará nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda "horas-extras" ou "adicional-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.
- 2.21. Antes do efetivo início dos trabalhos e, após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA, levará ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO o seu plano de ação para execução dos serviços, sendo o prazo de execução efetivamente contado a partir desta data que deverá ser registrada na Ordem de Serviço pelo Núcleo de Engenharia com a anuência da CONTRATADA, bem como a relação dos equipamentos que serão utilizados. A alteração, por qualquer motivo, dos equipamentos relacionados, deverá ser previamente comunicada e devidamente anotada na planilha dos serviços.
- 2.22. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 40% (quarenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.02
ATIVIDADE: 1.023
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00
FONTE: 02/14/23

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e aos materiais empregados.
- 5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.
- 5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.10. As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da contratada;
- 5.11. O pagamento das faturas estará sujeito à comprovação dos encargos trabalhistas e previdenciários pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A Contratante, no prazo de até 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 6.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 6.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.
- 6.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas da Contratada.
- 6.6.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 6.6.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 6.6.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 6.6.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 6.6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 6.6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no banco XXXXXX, agência: XXXXXX, Conta-corrente nº XXXXXXXX.
- 6.6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.6.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

6.6.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.6.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.7.1. caso fortuito ou força maior;

6.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

6.7.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

6.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

6.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

6.9. Será considerada extinta a garantia:

6.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.8.1. Todos os trabalhos serão acompanhados e fiscalizados por técnico da prefeitura.

7.8.2. Os trabalhos de campo serão aprovados pelo Engenheiro Responsável pela obra.

7.8.3. A aprovação final dos serviços será procedida por técnicos da Prefeitura e INCRA SR/BA.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 9.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 9.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.30. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 9.33. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.34. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.34.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.34.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- 9.34.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e
- 9.34.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 9.35.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.35.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de Preservação de material para usos futuros;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.35.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.35.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.35.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.35.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.35.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.º. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.36.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.36.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.36.3. Nos termos do artigo 4.º, § 3.º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto e demais documentos anexos;

9.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.41. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n.º 7.983/2013.

9.42. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A critério exclusivo da contratante, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Fica a empresa contratada sujeita às penalidades previstas no item 11.2.5 deste edital em casos de subcontratação sem autorização da contratada.

10.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios

Largo da Pátria, 132 - Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 0,05 % (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 14.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.2.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.2.2. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 14.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 14.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 14.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 14.2.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.
- 15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 15.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.7. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17. CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 – O município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Irecê-BA, Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

São Gabriel BA, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- 1- Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de São Gabriel Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e sua vigência é de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura.

.....dede 2019.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

.....dede 2019.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO XI

MODELO - COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: Reforma de Unidade de Atenção Especializada – Hospital Municipal de São Gabriel, conforme Convênio nº 839869/2016, firmado com o Ministério da Saúde. **Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Valor Global**

GRUPO I

INSS
SESI
SEBRAE
SENAI
SALÁRIO EDUCAÇÃO
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO
INCRA
FGTS
SOMA (I)

GRUPO II

REPOUSO SEMANAL REM.
FÉRIAS
AUXÍLIO ENFERMIDADE
LICENÇA PATERNIDADE
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
FALTAS JUSTIFICADAS
AVISO PRÉVIO TRABALHADO
SOMA (II)

GRUPO III

AVISO PRÉVIO INDENIZADO
DEPÓSITO PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA
SOMA (III)

GRUPO IV

GRUPO I X GRUPO II

TOTAL

.....dede 2019.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO XII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

São Gabriel, ____ de _____ de 2019.

Assinatura responsável da licitante

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX da TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2019, declaramos que o profissional....., CREA/CAU nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
Empresa

De acordo,

Assinatura do Responsável (eis) Técnico (s) mencionado

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS ____/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2019, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2019, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: XXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do declarante)
CPF:

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal 8.666/93 que a pessoa jurídica estabelecida à por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEM	Nº DO CONTRATO	OBRA OU SERVIÇOS (OBJETO)	LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO	V. TOTAL DA OBRA OU SERVIÇO	% EXECUTADO	% A EXECUTAR	SALDO CONTRATUAL A EXECUTAR (R\$)	SITUAÇÃO ATUAL (**)

(**) Em Execução / Paralisada

O representante legal e o contador, infra-assinados declaram que as demonstrações acima, correspondem a real situação financeira da empresa _____.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável legal da empresa
Nome:
CPF

Assinatura do Contador responsável
Nome:
Nº do registro perante o CRC

Observação: Anexar a esta declaração a Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122

